



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — Nº 122

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1967

ACÓRDO ENTRE O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA PARA A COOPERAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DA ENERGIA NUCLEAR PARA FINS PACÍFICOS.

O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Portuguesa, desejando estabelecer uma cooperação estreita no campo da utilização da energia nuclear para fins pacíficos, resolveram celebrar um Acórdão e, para esse fim, nomearam os seguintes Plenipotenciários:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, Sua Excelência o Senhor Embaixador Vasco Tristão Leitão da Cunha, Ministro de Estado das Relações Exteriores; e

O Presidente da República Portuguesa, Sua Excelência o Senhor Professor Francisco de Paula Leite Pinto, Presidente da Junta de Energia Nuclear.

Os quais, depois de haverem exibido seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convêm no seguinte:

Artigo I

Para os fins do presente Acórdão:

a) o termo "instalações" designa as fábricas, edifícios e construções que encerram ou compreendam equipamentos no sentido que lhe é atribuído de conformidade com o parágrafo (b) do presente Artigo, ou sejam particularmente apropriados ou utilizados para fins nucleares;

b) o termo "equipamento" designa as partes principais ou os elementos constitutivos essenciais de máquinas ou de instalações particularmente apropriados à utilização em projetos referentes à energia nuclear;

c) o termo "combustível" designa qualquer substância ou combinação de substâncias preparadas para serem utilizadas num reator, com o fim de iniciar e de manter uma reação de fissão em cadeia autocontinuada;

d) o termo "minério" designa minérios ou concentrados de minérios contendo substâncias que permitam obter, por tratamentos químicos e físicos apropriados, materiais férteis, tais como abaixo definidos;

e) o termo "material fértil" designa o urânio, contendo mistura de isótopos, que se encontra na natureza; o urânio enriquecido no isótopo 235; o tório; qualquer dos materiais supracitados sob a forma de metal, liga ou composto químico, bem como qualquer outro material designado como tal de comum acordo entre as Partes Contratantes;

f) o termo "material fissil especial" designa o plutônio; o urânio 233; o urânio 235; o urânio enriquecido em isótopos ou 235; qualquer substância que contenha um ou mais dos mate-

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 4 de outubro de 1967, às 21 horas e 30 minutos
ORDEM DO DIA

Discussão em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1967 C. N., de iniciativa do Presidente da República, que estabelece limitações ao reajustamento de aluguéis, e dá outras providências.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 83, VIII, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1967

Aprova o Acórdão entre o Governo Brasileiro e o Governo da República Portuguesa para a Cooperação na Utilização da Energia Nuclear para Fins Pacíficos, assinado no Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1965.

Art. 1º É aprovado o Acórdão entre o Governo do Brasil e o Governo da República Portuguesa para Cooperação na Utilização da Energia Nuclear para Fins Pacíficos, assinado no Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1965.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 26 de setembro de 1967

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

riais acima citados, bem como qualquer outra substância que seja designada como tal por acordo entre as Partes Contratantes. O termo "material fissil especial" não se aplica aos materiais férteis;

g) o termo "pessoa" designa toda pessoa física ou jurídica, qualquer grupo de pessoas dotadas ou não de personalidade jurídica, qualquer instituição ou empresa governamental, com exceção das Partes Contratantes.

Artigo II

As Partes Contratantes prestar-se-ão mutuamente ajuda e assistência para estimular e desenvolver a utilização da energia nuclear para fins pacíficos.

Qualquer atividade que não diga respeito à utilização da energia nuclear para fins pacíficos acha-se excluída da cooperação prevista no presente Acórdão.

Artigo III

A cooperação a ser prestada nos termos do presente Acórdão poderá estender-se aos seguintes campos:

- intercâmbio de informações científicas e técnicas, particularmente no que tange a:
 - investigação e desenvolvimento;
 - proteção da saúde;

iii) instalações e equipamentos, compreendendo os respectivos projetos;

iv) utilização das instalações e equipamentos, minérios, materiais férteis, combustíveis irradiados e radioisótopos.

b) concessão de licenças e de sub-licenças de patentes;

c) intercâmbio de estudantes, técnicos e professores;

d) aperfeiçoamento das técnicas de prospecção e investigação mineral;

e) construção de instalações e equipamentos;

f) fornecimento de minérios, materiais férteis e radioisótopos.

Artigo IV

1. A cooperação prevista no presente Acórdão far-se-á segundo modalidades que serão acordadas em cada caso. Tal cooperação não poderá, contudo contrariar as leis e regulamentos em vigor nos territórios de ambas as Partes, nem os acordos internacionais de que as mesmas sejam partes no momento da entrada em vigor do presente Acórdão.

2. A execução de programas de cooperação realizados em virtude do presente Acórdão será confiada às entidades competentes de conformidade com a legislação das Partes Contra-

tantes e, em particular, à Comissão Nacional de Energia Nuclear, no Brasil, e à Junta de Energia Nuclear, em Portugal (doravante denominadas, respectivamente, Comissão e Junta).

Artigo V

1. A Comissão e a Junta poderão pôr à disposição uma da outra, bem como à disposição de pessoas estabelecidas nos territórios de ambas as Partes Contratantes e devidamente autorizadas pela Comissão ou pela Junta, os conhecimentos de que dispuserem em assuntos relacionados com o campo de aplicação do presente Acórdão.

2. Fica excluída do presente Acórdão a comunicação de informações recebidas de terceiros sob condições que proibam sua divulgação.

3. Os conhecimentos considerados de valor comercial pela Parte Contratante que deles dispuser só serão comunicados sob condições a serem fixadas pela referida Parte Contratante.

Artigo VI

As Partes Contratantes facilitarão através de reuniões periódicas de professores e cientistas brasileiros e portugueses, o intercâmbio de conhecimentos relacionados com o campo de aplicação do presente Acórdão.

Artigo VII

1. a) As Partes Contratantes poderão ceder uma à outra ou a pessoas estabelecidas em seus territórios, devidamente autorizadas pela Comissão ou pela Junta, — sob condições comerciais — licenças ou sublicenças de patentes de sua propriedade, ou sobre as quais tenham o direito de conceder licenças ou sublicenças, e cujo objeto diga respeito ao campo de aplicação do presente Acórdão.

b) Fica excluída do presente Acórdão a concessão de licenças ou sublicenças de patentes ou de licenças recebidas de terceiros em condições que proibam tal concessão.

2. As Partes Contratantes declarar-se-ão dispostas a encorajar e facilitar a concessão, a pessoas estabelecidas em seus territórios, de licenças ou sublicenças sobre patentes pertencentes a pessoas estabelecidas em seus territórios e cujo objeto se refira ao campo de aplicação do presente Acórdão. Tais licenças ou sublicenças só serão concedidas com o assentimento dessas pessoas e nas condições por elas fixadas.

Artigo VIII

As Partes Contratantes promoverão o intercâmbio de estudantes, técnicos e professores e, com vistas ao aperfeiçoamento de sua formação, o acesso de estagiários aos estabelecimentos de pesquisa situados em seus territórios.

Artigo IX

1. Quando conveniente, será facilitada a colaboração de cientistas e técnicos de uma das Partes Contratantes na prospecção de minérios dentro do território da outra Parte.

2. A natureza e as condições da colaboração nesse campo serão ajustadas de comum acordo entre a Comissão e a Junta.

3. Os resultados obtidos nessa colaboração serão comunicados a ambas as partes Contratantes, mas não serão divulgados por nenhuma das Partes senão mediante concordância prévia da outra. As Partes Contratantes poderão consultar-se sobre os referidos resultados, quando entenderem conveniente.

Artigo X

1. As Partes Contratantes prestar-se-ão assistência mútua, na medida do possível, para a aquisição e construção, por uma ou outra das Partes Contratantes ou por pessoas estabelecidas em seus territórios e devidamente autorizadas pela Comissão ou pela Junta, de equipamentos e outros elementos necessários aos trabalhos de investigação, desenvolvimento e produção relativos à energia nuclear nos territórios de ambas as Partes.

2. As Partes Contratantes esforçar-se-ão igualmente por estimular os fornecimentos e trocas de radioisótopos entre si.

Artigo XI

Sem prejuízo dos compromissos internacionais assumidos anteriormente, o Governo português declara-se disposto a negociar com o Governo brasileiro o fornecimento de minério de urânio ou de urânio metálico ao Governo brasileiro ou a entidades por ele designadas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

Artigo XII

Os contratos concluídos em virtude do presente Acórdão poderão conter quaisquer garantias e serem ajustados a cada caso particular. Sem prejuízo das disposições contidas nos ditos contratos, nenhuma disposição do presente Acórdão poderá ser interpretada como impondo qualquer responsabilidade a qualquer das Partes Contratantes no que diz respeito a:

a) exatidão ou suficiência de quaisquer conhecimentos comunicados em virtude do presente Acórdão;

b) consequências do uso feito de quaisquer conhecimentos, matérias ou equipamentos fornecidos em virtude do presente Acórdão;

c) medida em que esses conhecimentos, matérias ou equipamentos convêm a determinadas aplicações ou utilizações particulares.

Artigo XIII

As Partes Contratantes obrigam-se a garantir que:

a) os materiais ou equipamentos obtidos em virtude do presente Acórdão, assim como as matérias férteis ou fisséis especiais provenientes da utilização de quaisquer materiais ou equi-

pamentos assim obtidos, só serão usados com o fim de promover ou desenvolver as utilizações pacíficas da energia nuclear e não para fins militares; b) com esse objetivo, nenhum material fértil ou material fissil especial proveniente de qualquer material ou equipamento assim obtido será transferido para pessoas não autorizadas ou fora da fiscalização de uma Parte Contratante, salvo quando autorizado por escrito pela outra Parte.

2. As Partes Contratantes consultar-se-ão sobre a aplicação de um sistema de fiscalização destinado a garantir que a utilização de materiais e equipamentos fornecidos de conformidade com o presente Acórdão seja feita em obediência aos objetivos do mesmo.

3. Reconhecendo a importância da Agência Internacional de Energia Atômica, as Partes Contratantes consultar-se-ão periodicamente com o intuito de determinar se existem, em matéria de fiscalização, setores em relação aos quais convenha ser pedida a colaboração da referida Agência.

Artigo XIV

1. Por solicitação de qualquer das Partes Contratantes, os representantes destas reunir-se-ão a fim de resolverem os problemas porventura suscitados pela aplicação do presente Acórdão.

do, verificarem seu funcionamento e examinarão outras medidas de cooperação além daquelas previstas no presente Acórdão.

2. Estas consultas dirão respeito, particularmente, ao exame de questões de interesse comum relativas à investigação, à tecnologia da produção, à saúde, à segurança e às questões econômicas decorrentes das utilizações pacíficas da energia nuclear.

Artigo XV

O presente Acórdão será retificado pelos dois países nos termos das respectivas disposições constitucionais.

Artigo XVI

a) O presente Acórdão será válido por um período de vinte anos, a contar do dia em que cada uma das Partes tenha recebido da outra notificação, por escrito, de que foram cumpridas as formalidades legais e constitucionais requeridas para sua entrada em vigor;

b) o presente Acórdão poderá ser denunciado a qualquer tempo por uma das Partes Contratantes; nesse caso, a denúncia produzirá efeito seis meses após sua notificação à outra Parte;

c) na eventualidade de denúncia do presente Acórdão, os contratos concluídos no quadro de sua aplicação continuarão em vigor durante toda a duração dos períodos para os quais foram estabelecidos, salvo decisão em contrário das Partes Contratantes.

Em fé do que os Plenipotenciários acima nomeados, devidamente autorizados, assinam o presente Acórdão.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, em dois exemplares, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco.

Pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil: Vasco T. Leitão da Cunha.

Pelo Governo da República Portuguesa: Francisco de Paula Leite Pinto.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1967

Aprova o Decreto-lei nº 329, de 2 de agosto de 1967.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 329, de 2 de agosto de 1967, que prorroga o prazo a que se refere o art. 1º do Decreto-lei nº 324, de 27 de abril de 1967.

Senado Federal, 26 de setembro de 1967.

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 10, de 1967, (C.N.), que "altera a redação de artigos do Decreto-lei nº 313, de 7 de março de 1967, estabelece novos prazos, e dá outras providências".

AVISO

1. A Comissão receberá emendas nos dias 22 (vinte e dois), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) de setembro;

2. As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do anexo do Senado Federal, nos horários das 8,00 (oito) às 19,00 (dezenove) horas, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3. Término do prazo para apresentação de emendas na comissão: dia 23, às 19,00 horas (dezenove);

4. As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5. Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 21 (vinte e quatro) horas constante do parágrafo único do art. 3º das normas, para recebimento de recursos;

6. Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebê-los; e

7. A apresentação do parecer do relator perante a Comissão dar-se-á no dia 5 (cinco) de outubro às 16,00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

Congresso Nacional, 21 de setembro de 1967.

CARLOS LINDEMBERG

Presidente

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão:

Diretoria das Comissões, Seção de Comissões Mistas, 11º andar do Anexo do Senado Federal.

Telefones: 2-4533, Ramais 244 e 247.

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1967

Aposenta Leopoldina Ferreira Neves, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único. É aposentada, de acordo com os arts. 100, item III, § 1º, e 101, item I, alínea a, da Constituição Federal, combinados com os

arts, 349, da Resolução nº 6, de 1960, e 1º da Resolução nº 13, de 1961, mais a gratificação adicional a que faz jus, a Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Leopoldina Ferreira Neves.

Senado Federal, 26 de setembro de 1967

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1967

Torna sem efeito a nomeação de Geraldo José de Sá, candidato habilitado em concurso público, para o cargo de Auxiliar Legislativo.

Artigo único. Fica sem efeito, de acordo com o art. 65, alínea c, item 2, da Resolução nº 2, de 1959, a nomeação de Geraldo José de Sá, candidato habilitado em concurso público, para o cargo inicial da carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Senado Federal, 26 de setembro de 1967

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 141ª SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESENCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE E CATTETE PINHEIRO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
Oscar Passos.
Edmundo Levi.
Cattete Pinheiro.
Sebastião Archer.
Menezes Pimentel.
Ruy Carneiro.
José Ermirio.
Teotônio Vilela.
Josephat Marinho.
Carlos Lindenberg.
Barico Rezende.
Benedicto Valladares.
Cavalheiro Pinto.
Moura Andrade.
Filinto Müller.
Bezerra Neto.
Mello Braga.
Antônio Carlos.
Guido Mondini.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) A lista de presença atesta o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 1º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

RESPOSTAS A REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES:

1 — Do Ministro da Viação e Obras Públicas (Aviso de 20 do mês em curso):

Nº 642-GM-67 — Com referência ao Requerimento nº 446-67, do Senhor Senador Vasconcelos Torres.

2 — Do Ministério da Educação e Cultura (Aviso de 22 do mês em curso):

Nº 1.704-Br-67 — Com referência ao Requerimento nº 280-67, do Senhor Senador Vasconcelos Torres.

EXPEDIENTE RECEBIDO LISTA Nº 21, DE 1967 EM 25 DE SETEMBRO DE 1967

Manifestações contrárias à aprovação do Projeto de Lei que institui a duplicata fiscal:

— do Presidente da Associação Comercial de São Paulo;
— da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

Diversos Assuntos

— da Câmara Municipal de Campo Grande, MT, fazendo apelo no sentido da aprovação do Projeto de lei que aumenta, para trinta dias, as férias anuais do trabalhador;

— do Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro, GB, convidando os parlamentares para assistir as solenidades que serão realizadas no dia 20 do corrente mês, em comemoração ao 51º aniversário de sua fundação;

— do Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas, SP, fazendo apelo no sentido da não aprovação de projetos que tarão regredir os sindicatos;

— do Sindicato dos Empregados no Comércio de Ribeirão Preto, SP, manifestando-se contrário ao projeto de lei que proíbe a reeleição dos dirigentes sindicais e recondução da representação classista na justiça do trabalho;

— da Sociedade dos Homens da Igreja Presbiteriana Betânia de São Paulo manifestando-se contrária à regulamentação do jogo do bicho;

— do Prefeito Municipal de Clérândia, PR, manifestando-se contrário à criação do Fundo Estadual dos Municípios;

PARCERES

Parecer nº 652, de 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1967.

Relator: Senador Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 69, de

1967, que suspende a execução do item III, b do art. 11, da Lei Estadual (Santa Catarina) nº 2.772, de 21-7-61, com a redação que lhe deu a Lei número 2.999, de 29-12-61.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1967. — Teotônio Vilela, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Carlos Lindenberg. — Filinto Müller.

ANEXO AO PARECER Nº 652, DE 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1967.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº IV, da Constituição Federal, eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1967

Art. 1º — É suspensa a execução do item III, b, do art. 11 da Lei número 2.772, de 21 de julho de 1961, de Santa Catarina, com a redação que lhe deu a Lei nº 2.999, de 1961, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 653, de 1967

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1966.

Relator: Senador Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1966, que determina prazo ao Conselho Monetário Nacional nos casos de autorização para emissão de dinheiro de exame do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1967. — Teotônio Vilela, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Carlos Lindenberg. — Filinto Müller.

ANEXO AO PARECER Nº 653,

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1967.

Determina prazo ao Conselho Monetário Nacional nos casos de autorização para emissão dependendo de exame do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No caso de necessidades urgentes e imprevistas referidas no artigo 4º, I, in fine da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, o Conselho Monetário Nacional solicitará ao Presidente da República, no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à autorização para a emissão dos meios de pagamento, seja enviado mensagem ao Congresso Nacional para os fins da homologação prevista na mencionada Lei.

Art. 2º Recusada a homologação, será suspensa, se ainda possível, a execução das operações resultantes da emissão.

Art. 3º Sem prejuízo das providências previstas no artigo anterior, nada a homologação a emissão extraordinária, as autoridades responsáveis serão processadas como incurso nas da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

Art. 4º A responsabilidade penal e administrativa será promovida dentro do prazo de (30) noventa dias a contar da recusa da homologação pelo Congresso Nacional, aplicando-se o preceito para os demais casos previstos no § 5º do art. 4º da referida Lei nº 4.595.

Art. 5º Não será homologada a emissão em que o Conselho Monetário Nacional tenha deixado de cumprir o prazo de que trata o art. 1º da presente lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 654, de 1967

Redação final dos Projetos de Resolução nº 86, de 1964, e nº 5, de 1965.

Relator: Senador Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final dos Projetos de Resolução nº 86, de 1964 e nº 5, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1967. — Teotônio Vilela, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Carlos Lindenberg.

ANEXO AO PARECER Nº 654 DE 1967

Redação final dos Projetos de Resolução nº 86, de 1964, e nº 5, de 1965.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, número IV, da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1967

Suspende, em parte, a execução da art. 12 da Lei nº 2.772, de 21 de julho de 1961, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos de decisões definitivas proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, em sessões de 20 e 26 de agosto de 1964, nos Recursos Ordinários em Mandados de Segurança ns. 13.121 e 13.250, respectivamente, do Estado de Santa Catarina, a execução do art. 12 da Lei número 2.772, de 21 de julho de 1961, do mesmo Estado, na parte que se refere ao imposto de Tabacos e Derivados cobrado sobre movimento econômico resultante de vendas para o exterior.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 655, de 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1967

Relator: Senador Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1967, que suspende a vigência da Lei número 4.323, do Estado de Goiás, que criou o Município de Lagolândia, desmembrado do de Pirenópolis.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1967. — Teotônio Vilela, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Carlos Lindenberg. — Filinto Müller.

PARECER Nº 655, DE 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1967

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, nos termos do art. 45, nú-

mero IV, da Constituição Federal, e o Sr. Presidente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº DE 1967

Suspende a vigência da lei número 4.923, do Estado de Goiás, que criou o Município de Lagolândia, desmembrado de Pirenópolis.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica suspensa, de acordo com o inciso IV do artigo 45 da Constituição Federal, e nos termos do acordado unânime do Supremo Tribunal Federal, proferido em sessão plenária de 5 de abril de 1967, nos autos da representação nº 653, do Estado de Goiás, a vigência da lei daquele Estado, nº 4.923, de 25 de maio de 1964, que criou o Município de Lagolândia desmembrado do de Pirenópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições, em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Esta Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 791-67, do Sr. Senador José Ermirio de Moraes ao Sr. Ministro da Educação e Cultura;

Nº 794-67, do Sr. Senador Raul Guberti ao Presidente do Instituto Brasileiro do Café;

Nº 793-67, do Sr. Senador Lino de Mattos ao Sr. Ministro dos Transportes;

Nº 797-67, do Sr. Senador Lino de Mattos ao Sr. Ministro das Minas e Energia;

Nº 801-67, do Sr. Senador Lino de Mattos ao Sr. Ministro da Fazenda;

Nº 802-67, do Sr. Senador Lino de Mattos ao Sr. Ministro dos Transportes;

Nº 803-67, do Sr. Senador Flávio Brito ao Sr. Ministro do Interior;

Nº 801-67, do Sr. Senador Flávio Brito ao Sr. Ministro da Agricultura;

Nº 805-67, do Sr. Senador Flávio Brito ao Sr. Ministro do Interior;

Nº 807-67, do Sr. Senador Flávio Brito ao Sr. Ministro dos Transportes;

Nº 813-67, do Sr. Senador Raul Guberti ao Sr. Ministro da Saúde;

Nº 814-67, do Sr. Senador Flávio Brito ao Sr. Ministro da Fazenda;

Nº 815-67, do Sr. Senador Lino de Mattos ao Sr. Ministro da Marinha e

Nº 817-67, do Sr. Senador José Ermirio de Moraes ao Sr. Ministro da Indústria e Comércio.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a meta, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 820, de 1967

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Requerio sejam solicitadas, na forma regimental, ao Ministério das Minas e Energia, as seguintes informações concernentes a verbas já consignadas em orçamentos federais:

1) Feitas as deduções determinadas em planos de contenção de despesas,

qual o montante dos recursos disponíveis para o custeio da provável criação de municípios da fazenda para o aproveitamento hidroelétrico da confluência dos rios São Salvador e Formosa, em Carreiro do Sul, Estado do Acre?

2) Poderá o Estado das Minas e Energia prestar assistência técnica à municipalidade do Carreiro do Sul nos estudos sobre referidos? E em que condições?

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1967. — Adalberto Silva.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O requerimento lido será publicado, e, em seguida, despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Há oradores inscritos

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH:

(Sem revirão do orador) — Sr. Presidente, se alguém que tivesse vivido, por exemplo, na Europa, em 1348, por ocasião da peste que dizimou um terço da população daquele Continente e determinou, por parte dos senhores feudais, restrições salariais a todos os habitantes daquela época; se alguém que viviu, por exemplo, na França, na Alemanha ou no Reino de Pedro Cruel de Castela; ou mesmo em 1773, quando, na Inglaterra, se baixava um ato — *Spittfield Act* — que perdurou até 1834, no qual se proibia que operários, de Londres ou da fábrica de sedes de *Spittfield*, pudessem receber acima de determinado salário, ou seja, o salário-máximo; se essa pessoa resuscitasse no Brasil, não se esbantara, ao ler os jornais, que o atual Governo — como o anterior — proíbe, expressa e terminantemente, através da legislação específica, que os operários ganhem mais, mesmo que a empresa lhes queira proporcionar maior ganho, em razão de seus lucros e de seus rendimentos. Essa pessoa não se esbantara, porque supunha ainda continuasse a viver naquela época, quando se estabelecia — e se estabeleceu por muitos séculos — o sistema de não se perceber em razão do trabalho mais do que determinada importância, e quem pagasse maior salário ou quem recebesse maior salário estaria, inclusive, sujeito à prisão e, em alguns casos, até à execução.

Aquela época, era crível, sim. Senhor Presidente, que um homem como Leclerc, de visão ampla e extraordinária quisesse introduzir — e o fez — pela primeira vez na história do Direito do Trabalho, a participação nos lucros. De uma feita, em seu estabelecimento, onde trabalhavam quarenta operários Leclerc deram-lhe sobre a mesa doze mil francos-ouro e lhes disse que representavam a sua participação nos lucros auferidos nos anos anteriores. Isso fez com que os operários fossem até com medo de receber aquela importância e ficou preso Leclerc. Sim, Sr. Presidente, mesmo porque almejavam contra a segurança daquela época, porque consideravam as normas vigentes, que estipulavam que não se poderia pagar mais do que determinada importância.

Se Leclerc recusasse e lesse, nos jornais de rendas dos reis, a notícia de que banqueiros e bancários do Estado do Rio — notem bem Vossa Excelência que me refiro aos banqueiros, que ganham, hoje, verdadeiras fortunas! — se reuniram, na-

quela época, e se reuniram num acalorado debate, os banqueiros não receberiam o dinheiro na base de 30 por cento, não se esbantara, pois pensaria que ainda naquela época.

Em outras palavras, que se reúna o Ministério, amanhã, para uma decisão final — segundo notícia a Imprensa — anular o referido acordo, porque ele atenta contra as diretrizes da política salarial do Governo, quando se trata de aumento irrisório, em relação à elevação do custo da vida.

Não é crível, Sr. Presidente, que se possa pretender de sua consciência, defender política desse tipo. Espontaneamente, os homens que fazem verdadeiras fortunas, todos os dias, todas as horas, todos os minutos, pretendem dar — visto não existir ainda no Brasil legislação determinando a participação salarial, no lucro de suas empresas — um pouco de suas rendas extraordinárias — inclusive para desafogar o imposto de renda. No entanto, o Governo anula esse acordo, porque contraria as normas vigentes!

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Com todo prazer ouço V. Ex.

O Sr. Eurico Rezende — Vossa Excelência cita episódios de 1300 e...

O SR. AARÃO STEINBRUCH — E 1.700, 1200...

O Sr. Eurico Rezende — ... o primeiro dos quais — segundo V. Ex. — devastou a Europa, através de uma peste e diz que, se homens de Governo daquela época pudessem resuscitar, viveriam, hoje, em regime de estufificação, diante do que se passa no Brasil, em termos salariais. Eu poderia dizer que, se V. Ex. estivesse nascendo hoje, quando adquirisse a maturidade iria bater palmas às medidas adotadas pelo Governo revolucionário. E V. Ex. me permita — é sempre um encanamento, para mim, localizar algumas contradições — sempre ouvi aqui de V. Ex. e de outros irmãos maiores da honrada oposição o realço, no sentido de que a empresa privada brasileira está às portas da falência. Parece uma contradição evidente afirmar-se que a empresa privada brasileira está às portas da falência de um lado e, de outro, reivindicar-se aumento salarial. Mas não é só isso. V. Ex., com a sua política de liberdade, de reajustamento salarial, de que pode a empresa rica entrar em entendimento com seus trabalhadores e lhes aumentar os salários, está criando duas classes diferentes — trabalhador de primeira classe e trabalhador de segunda classe. Teríamos, então, os trabalhadores dos bancos ganhando imensamente mais do que os trabalhadores de outros ângulos da empresa privada. O certo é o que o Governo está fazendo. A política de salário não pode ser setorial. Vossa Excelência não encontra, em países ainda não desenvolvidos, nenhum técnico, nenhum economista que defenda esta tese.

A política salarial não pode ter caráter setorial. Ela tem que ter caráter nacional, porque, senão, ao invés de combater o desequilíbrio, estamos aumentando, sempre e sempre o desequilíbrio, com implicações nefastas para a economia brasileira e, por via de consequência, ameaçando a própria ordem social.

Eu queria que V. Ex. trouxesse a opinião de um economista sério, — não do de repente, mas pelo menos de respeito neste País — que defende a tese de V. Ex.; ele pode ser eleitoral, mas não é técnico.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex. tem o depoimento de um homem de respeito, neste País. Quero crer que V. Ex. não deveria deno-

tar o eleitoral minha manifestação, porque, há poucos dias, "O Jornal do Brasil" estampou uma entrevista do ex-Ministro da Fazenda, Carvalho Pinto, neste colega e um dos homens de maior respeito do Partido a que V. Ex. pertence — inclusive incumbido de fazer, junto com outros eminentes Senadores e Deputados, estatutos do Partido Governista — defendendo tese idêntica à minha. Louvo o esforço de V. Ex. na defesa intransigente do Governo, embora advogue V. Ex. uma das causas mais injustas de quantas têm aqui advogado. O Brasil se situa, nesse terreno, isoladamente.

Não é crível que uma empresa, percebendo lucros, queira dispor de uma parte deles em benefício de seus empregados e o Governo não permita, quando temos o dispositivo determinando a participação direta e obrigatória nos lucros das empresas. Com referência à diferença de trabalhados eles se situam num plano só há, todavia os que ganham uma miséria, enquanto, do outro lado, certos industriais ganham verdadeiras fortunas. E essa diferenciação salarial existe, também, no Serviço Público. Ou Vossa Excelência há de querer que um trabalhador braçal vá ganhar o mesmo que um médico, um engenheiro ou um advogado?

Há poucos dias mesmo votamos uma lei dando seis salários-mínimos aos engenheiros das empresas privadas e estendemos esse benefício também aos engenheiros do Serviço Público, que, entretanto, foi vetado pelo Presidente da República.

Mas V. Ex. quer ouvir o que diz o nosso nobre colega, Senador Carvalho Pinto. Entende o Sr. Senador Carvalho Pinto que a contenção salarial está funcionando como fator negativo que pesa e amarra a política econômico-financeira do Governo.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex. um aparte. Mas V. Ex. nada provou contra a minha afirmação. Eu defendo...

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex. defende sempre o Governo. Isso eu sei e louvo o que V. Ex. faz neste Casa, quando inclusive defende as causas justas.

O Sr. Eurico Rezende — Vossa Excelência está impaciente.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex. e quem está. Ainda não terminei. V. Ex. pediu a declaração do nobre Senador Carvalho Pinto que vou ler.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex. vai-me permitir, conheço o pensamento do nobre Senador Carvalho Pinto.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex. vai-me interromper.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex. faz a síntese no primeiro período. O meu ponto de vista, nobre Senador Aarão Steinbruch, é no sentido de que não se deve permitir o desajuste salarial; dando-se a liberdade de aumento salarial às empresas nos termos, neste País, insisto, trabalhadores da mesma categoria, trabalhando em empresas diferentes, com salários qualificados de desníveis. Defendo o aumento salarial...

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Muito bem.

O Sr. Eurico Rezende — ... mas tem que ser do caráter nacional e não de caráter crítico das empresas. O Governo deve estabelecer normas para que não tenham desníveis e não se pautem não se exerce o monopólio da justiça social.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex. parece que não leu os Decretos nºs. 15 e 17 do Sr. Presidente da República, inclusive determinando certa diferenciação salarial para aten-

der à hierarquia dentro da própria empresa.

O Sr. Eurico Rezende — Estou de pleno acordo.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Vou adiante. V. Exa. quer aumento de ordem nacional, tese que combata no Governo anterior. Muitas empresas não estavam com possibilidades de atender este aumento salarial e porque certo número de empresas não estava em condições de atendê-lo, vamos impedir que a grande maioria possa dar este aumento, essas normas gerais, inclusive — V. Exa. sabe — ferindo autonomia da Justiça do Trabalho. Reputo inconstitucional porque atasta o poder normativo da Justiça do Trabalho, de determinar o quantum a ser concedido a cada classe, em razão do processo em que é chamada a opinar, a falar. A Justiça do Trabalho, hoje, é mero referendo de cálculos já levantados pelo Governo. Antes ela se baseava em cálculos da Fundação Getúlio Vargas e, hoje, não pode mais fazê-lo, tem que se submeter a índices de correção decretados, mês a mês, pelo Poder Executivo.

O Sr. Eurico Rezende — Faço uma pergunta a V. Exa.: qual o Poder que está no comando da decretação do salário-mínimo? Não é o Legislativo, não é o Judiciário, é o Executivo. É ele, somente ele, sem a crítica do Judiciário, sem a censura do Legislativo, ele tão somente ele é que pode decretar. É saudável, é lógico que as normas gerais, para evitar os desníveis e os desequilíbrios salariais, porventura a um mesmo comércio porque senão ficaria o Poder Executivo, o Governo, perplexo; terminaria por perder o comando se coubesse ao Legislativo estabelecer os índices de aumento e se coubesse ao Poder Judiciário, nesse caso à Justiça do Trabalho, invalidar, ou melhor, recusar, dar autorização para os acordos setoriais. De modo que se o Poder Executivo é que tem o comando da decretação do salário-mínimo, é lógico que ele tenha também o comando da política de disciplinação salarial.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Devo dizer a V. Exa. que este Governo, quando decreta novos níveis de salário-mínimo, não se atém à letra da lei. Porque, pela Consolidação das Leis do Trabalho, ter-se-á que reunir uma comissão paritária, constituída, de um lado, por empregados e, de outro, por empregadores, sob a Presidência do Ministro do Trabalho, que ali examinando caso por caso, região por região, pela geoeconomia, fixará os novos níveis de salário-mínimo. E o que tem feito este Governo. Simplesmente decreta novos níveis de salário-mínimo, sem ouvir as classes empresariais e sem ouvir as classes trabalhadoras, que são obrigadas a participar desse processo. Além também a Constituição determina que deve haver autonomia nesse trabalho. A Comissão tem esse poder normativo, inclusive negar o salário-mínimo, quando a empresa tiver em andamento, que está impossibilitada de conceder o aumento do salário-mínimo ao seu empregado, em razão de prejuízos ocorridos na empresa. Mas, quer aumentar um acordo entre banqueiros e bancários, que dá uma migalha a mais nos seus guardados recursos ganhos por essa classe que é obrigada a trabalhar de gravata e camisa limpa, decretado pelo Governo, realmente é inedito. E' recuar, como prevê, aos tempos medievais, quando o salário máximo era decretado: ninguém podia ganhar mais que euma determinada importância.

O Sr. Eurico Rezende — Isso foi nos tempos medievais.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — A partir da Revolução Francesa e

que se começou a falar, no mundo inteiro, em salário-mínimo, acima do qual é infinita a liberdade de contratar.

Vou prosseguir. V. Exa. não permitiu que lessemos todo o pronunciamento do nobre Senador Carvalho Pinto, por saber que S. Exa. adota a mesma tese defendida por nós. Vou adiante:

“Como o País se encontra agora a braços com uma inflação — custos, e não de demência — argumenta — a manutenção de níveis salariais baixos atua como fator que pressiona no sentido da recessão. Faz-se necessário ativar o mercado interno. Se ao invés disso ele se estreita, para o que contribui a perda do poder aquisitivo do povo, maior será a capacidade ociosa das indústrias e, em consequência, mais elevados serão os custos. A contenção salarial acabaria por formar uma espiral de depressão, isso sem considerar os aspectos humanos dos seus resultados.”

O Sr. Eurico Rezende — Exato, Perfeitamente. Se V. Exa. defende aumento para os bancários, está pregando a contenção salarial dos outros que não vão ter aumento.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Eu particularizei, eu exemplifiquei com o caso dos bancários. Mas, muitas vezes, os empregadores dizem: — Quero dar um pouco mais de aumento aos senhores, mas não posso fazê-lo porque, se o fizer, esse acordo será anulado pela Justiça do Trabalho, será anulado pelo Poder Executivo.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. me permita. Eu conheço que V. Exa. é doutor na matéria e desfila, já faz muito tempo, pela passarela da Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — E, V. Exa. é doutor da defesa intransigente do Governo, embora advoque, algumas vezes, as nossas causas.

O Sr. Eurico Rezende — Não, Excelência. Eu entendo que a empresa brasileira deva aumentar o salário de seus empregados, mas não apenas esta ou aquela empresa.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Perfeito. V. Exa. advoça a mesma tese que nós, e está contra o Governo que não a admite.

O Sr. Eurico Rezende — Pela tese de V. Exa. o problema de justiça social, vai se agravar, e estabelecer-se-á um desequilíbrio tremendo, porque temos a pequena, a média e a grande empresa.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — O Governo deve permitir a livre contratação do salário quando a empresa o desejar, salvo o salário-mínimo.

O Sr. Eurico Rezende — Num país em desenvolvimento, Excelência, e de economia diversificada?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Então, V. Exa. entra em contradição; advoça o aumento salarial e depois diz que não pode ser porque é diversificada a economia.

O Sr. Eurico Rezende — Mas deve dar proporcionalmente, e não uma empresa maior dando aumento maior e a grande maioria, aumento menor. Teremos, assim, trabalhadoras de primeira e segunda classe, contra o que V. Exa. tanto se insurge, obviamente, mas que não ignora que existe.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Está errado. É a política do Governo que faz isso!

O Sr. Eurico Rezende — Mas, como?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Essa política determina que a Justiça do Trabalho somente decide em razão dos índices que são apresentados à sua consideração. Essa é uma inovação que não encontra paralelo em nenhuma legislação, em nenhum país culto, civilizado. Em nenhum país dentro do nosso Continente ou fora do Continente, V. Exa. me aponta legislação que proíba — exceto na Argentina do Sr. Uganía — o empregador que aufera lucros, que apresente seus balanços com superávit colossais, conceder espontaneamente uma melhoria salarial aos seus empregados. V. Exa. me surpreenderia...

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. se engana. Esse problema não seria de aumento salarial. Num país que quer disciplinar sua política econômico-financeira seria, isto sim, de se dar a oportunidade legal, já prevista na Constituição, de participação do trabalhador no lucro da livre empresa.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Perfeitamente.

O Sr. Eurico Rezende — E não aumento de salário, que vai estabelecer, insisto, desequilíbrio. Quando V. Excelência diz que, em outros países, não se adota esta política, eu me retribuo: O Brasil está dando um exemplo digno de, mais do que ser imitado e respeitado, digno de ser seguido.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Mas não é seguido. Não é acompanhado. Vê V. Exa. que, se fosse norma salutar, todos os países viriam aqui beber os ensinamentos do governo, receber as luzes deste governo nesta política salarial estranha, retrógrada, inedita. Como foi no início do meu discurso.

Dai porque, Sr. Presidente, urge — inclusive porque é uma providência reclamada por inúmeras empresas da indústria e do comércio que se revoguem essas leis que são chamadas, muito justamente, pelo operariado nacional, de “arrêcho salarial.”

Revoguem-se essas leis permitindo, assim, que o trabalhador brasileiro possa ter uma remuneração maior, principalmente quando as possibilidades das empresas o permitam, porque, assim, terá ele um maior poder aquisitivo e, tendo maior poder aquisitivo, terá maior poder de compra e, consequentemente, maior poder de consumo, e um maior consumo possibilitará maior produção às fábricas e o comércio poderá vender mais.

Urge que se tomem essas providências, paralelamente aquelas sugeridas por V. Exa., nobre Senador Eurico Rezende, que, na qualidade de Líder do Governo nesta Casa, poderia, imediatamente, influir no sentido de se regulamentar com urgência, a participação dos operários nos lucros das empresas.

O Sr. Eurico Rezende — Aliás, tenho projeto nesse sentido.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Neste caso, então, vamos tratar de aprová-lo, porque, se aprovamos mensagens oriundas do Executivo, com prazo de 45 dias sob pena de, se não aprovadas pelo Congresso, serem transformadas em lei, vamos ser também legisladores. Até aqui, temos apenas referendado atos do Poder Executivo. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Mello Braga.

O SR. MELLO BRAGA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o motivo que me leva a ocupar esta tribuna é justifica pelas reclamações que re-

cebo, seguidamente, do Paraná e Santa Catarina, quanto à criação do Tribunal Regional do Trabalho para aquela região.

Há mais de dez anos que os sindicatos do Paraná e Santa Catarina vêm pleiteando dos senhores Partidos da República, em diversas épocas, a criação do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região.

Hoje, os processos de Santa Catarina são encaminhados para o Rio Grande do Sul, e os do Paraná, para São Paulo.

Nos últimos dias, tive oportunidade de, nessa tribuna, referir-me ao vasto de processos julgados por essa Justiça especializada.

Das 151 Juntas de Conciliação e Julgamento, 1.200.000 processos foram julgados em 5 anos; os 1.200.000 processos, em 5 anos, e o Tribunal Superior do Trabalho julgou 40.000 processos no mesmo período de 5 anos.

Sr. Presidente, os processos que foram para outras Justiças de Conciliação e Julgamento do Paraná e Santa Catarina vão para os Tribunais Regionais e ficam somando com os processos das Juntas de Conciliação e Julgamento do Rio Grande do Sul e com os das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Paulo.

O trabalhador, muitas vezes com a causa ganha, não tem possibilidade de trabalhar para o seu salário, quando agredido a causa superior, e se consegue meio de subsistência de sua família.

O Tribunal Superior do Trabalho produz, não faz muito tempo, a decisão de uma das Juntas de Conciliação do Paraná, como também produz a decisão para criação de número elevado de Juntas de Conciliação e Julgamento, ao lado com as necessidades, epidêmicas, e com uma assim ampliação do quadro de magistrados. Essa decisão foi de competência da Justiça, por solicitação do então titular da Fasta — Senador Carlos Campos. Concluído o trabalho, e sendo então Ministro o nobre Senador Mello de Sá, o processo foi encaminhado ao Presidente do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul, para sua inferior apreciando o pedido de instância superior.

O Presidente do Tribunal do Rio Grande do Sul, cioso de sua autoridade e de sua jurisdição sobre Santa Catarina, opunha contrariamente, porque via diminuir sua influência em relação aos seus trabalhos de julgamento. Entretanto, não pensa deste modo o Tribunal de São Paulo, que advoga, que pretende e pode ser criado o Tribunal da 9ª Região, com jurisdição no Paraná e em Santa Catarina. Os dirigentes sindicais dessas unidades e as respectivas Federações, de há muito, vêm batendo às portas do Palácio do Governo, pedindo a criação.

E, não havendo sido suscitada qual quer dúvida quanto à sua organização, tanto os sindicatos do Paraná como os da Santa Catarina reconhecem que o Paraná é o Estado que mais necessita de um tribunal, em virtude do grande número de processos dessa natureza.

Dai, Sr. Presidente, um apelo ao Sr. Presidente da República, Marshal Costa e Silva, que de tanta simpatia goza da parte dos paranaenses, no sentido de que S. Exa. tome a iniciativa de solicitar ao Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho proceda a um estudo, real e positivo.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. MELLO BRAGA — Pois não! Eurico Rezende — V. Exa. faz mu-

to bem em referir-se à simpatia de que goza o Presidente Costa e Silva no Paraná. Mais do que as palavras de V. Ex.^a, existe a prova dessa simpatia. O ilustre Governador Paulo Pimentel vai ao ponto de advogar a reeleição de S. Ex.^a para Presidente da República. Assim, o apelo de V. Ex.^a poderá repercutir duplamente: primeiro, no espírito público do Presidente, e, segundo, talvez, no espírito político de S. Ex.^a.

O SR. MELLO BRAGA — Agradeço o aparte do nobre Líder do Governo. Pela simpatia que o Líder do Governo manifesta na minha sustentação da ideia da criação do Tribunal da 9.^a Região creio que poderá, amanhã, ser transformada em realidade.

O Sr. Eurico Rezende — Não me estou comprometendo com V. Ex.^a, porque, se aparecer, como se diz, na Amazônia, a "ensanchar oportuna", podemos criar o Tribunal Regional do Trabalho no Espírito Santo e, depois, então, no Paraná.

O SR. MELLO BRAGA — V. Ex.^a envolve ordem política, com referência ao Estado. Mas por entender nas palavras de V. Ex.^a uma manifestação de simpatia quanto à criação do Tribunal no Paraná, é que reafirmei a necessidade, ali, de um Tribunal Regional. O Tribunal Superior do Trabalho, órgão técnico, e da mais alta expressão da Justiça do Trabalho, pode fazer um levantamento real e positivo sobre o número de processos que lá existem, a fim de julgar da necessidade da criação de Tribunais Regionais.

Temos visto passar por esta e pela outra Casa do Congresso projetos criando Juntas de Conciliação e Julgamento a três por dois. De acordo com a influência política do representante, as Juntas são criadas.

Vemos o Sr. Presidente da República vetar inúmeros projetos de criação de Juntas, por indicação da Câmara dos Deputados e do Senado, como temos visto o Congresso aprovar ou rejeitar os Vetos Presidenciais, tudo em decorrência de ordem política. Mas, os trabalhadores do Paraná e de Santa Catarina não querem influência política na solução desse problema. Querem que o órgão superior do Tribunal do Trabalho, em face de estatística, de estudos reais possa, amanhã, apresentar projeto, sugestão, para criação do Tribunal da 9.^a Região.

Esta a reivindicação dos trabalhadores do Paraná e de Santa Catarina. Raramente chego em Curitiba que não tenha, em minha casa, verdadeira romaria de dirigentes sindicais — a origem da minha vida política é o mundo sindical — com um pedido, com uma interpelação. O Tribunal Regional vem ou não vem?

Em 1955 ou 1956, foi apresentado um projeto na Câmara, de autoria de Jorge de Lima, Deputado por São Paulo, objetivando a criação do Tribunal na região Paraná-Santa Catarina. Era um Deputado por São Paulo quem pedia, não um paranaense.

E' o clamor dos trabalhadores que querem uma justiça mais rápida, mais precisa, para julgar os seus feitos. Sabem eles que, além da fase da Junta de Conciliação e Julgamento do Tribunal Regional, tem ainda a segunda fase do Tribunal Regional do Trabalho.

Se não encontrarmos em meio de acelerarmos o julgamento dessas ações que tocam, de perto, a economia do pequeno, do humilde, do desamparado, estaremos impedindo que haja para ele uma justiça de acordo com as suas necessidades.

São estas as palavras que aqui pronuncio, esperando que elas cheguem às autoridades do nosso Governo ao Sr. Presidente da República, ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, ao Sr. Ministro da Justiça e ao Sr. Ministro da Fazenda para que não venha S. Ex.^a amanhã criar

caso, dizendo que não há verba, não há recursos.

Até hoje não se pagou a verba de auxílios e subvenções, verba esta que ainda permanece no Tesouro Nacional. Sabemos que estamos com um encaixe alto. Os nossos bancos estão abarrotados de dinheiro para impressionar os delegados que aqui vieram para a conferência do Fundo Monetário Internacional e o Banco Internacional e apresentar os encaixes das nossas disponibilidades. No entanto, esquecem-se do dinheiro que estamos devendo, de verbas de auxílios e subvenções e outras mais que estão reclamando, de Norte a Sul do País, a sua consignação no orçamento, para satisfazer a pagamentos.

Por isso, Sr. Presidente, tenho esperanças de que o Sr. Ministro da Fazenda não venha a dizer que não há recursos para a Justiça que o trabalhador reclama, que esta Justiça chegou para o Paraná e Santa Catarina.

São as nossas palavras, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, ocorreu no Espírito Santo, recentemente, o falecimento do Dr. José Farah.

Jovem ainda, deixou atrás de sua morte uma trajetória dos melhores serviços prestados ao Espírito Santo.

Engenheiro-agrônomo, destacou-se, inicialmente, através da ACARES e do Ministério da Agricultura, num trabalho persistente, meritório, eficaz e sempre aplaudido, em benefício dos programas de extensão rural e de fomento da produção agropecuária. Tão constantes foram os seus esforços e tão proclamados os seus êxitos nessa primeira etapa da sua vida funcional que o Dr. José Farah foi convocado para um outro setor, através do qual pôde projetar, com mais amplitude, a sua marcante vocação e talento de homem afeito aos problemas rurais brasileiros.

Exerceu destacada função de Diretor da Carteira Agrícola do Banco de Crédito Agrícola do Estado do Espírito Santo, estabelecimento oficial do meu Estado. Graças à sua inteligência, ao seu descortino e, sobretudo, ao seu espontâneo entusiasmo foi ali fiel executor da política do Governo Federal e do Governo do Estado, no atendimento do crédito supervisionado.

A morte o surpreendeu, Sr. Presidente, precisamente numa época em que, na minha companhia e através de troca de cartas e mensagens, o Dr. José Farah pleiteava, com amplas possibilidades de êxito, a drenagem de recursos financeiros do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — para a Carteira de Crédito Agrícola do Banco que S. Ex.^a dirigia.

Estou certo de que, se a fatalidade sem estranhas, não o houvesse roubado do nosso convívio, assim tão prematuramente, o Dr. José Farah iria cumprir a sua missão de modo a ver vitoriosos verdadeiros métodos revolucionários de recuperação e de emancipação do meio rural espírito-santense.

O Sr. Carlos Lindemberg — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Ex.^a.

O Sr. Carlos Lindemberg — Estou inteiramente solidário com as palavras de V. Ex.^a, porque sou um dos grandes admiradores da obra que vinha empreendendo o Dr. José Farah no Espírito Santo. Trabalhou comigo durante muitos anos, sempre com o mesmo entusiasmo e ainda agora, nos últimos dias de sua vida, ele conservava a mesma disposição para

o trabalho, como se estivesse com a saúde em plena forma. Deixa, realmente, uma lacuna na administração espírito-santense e todos nós, que conhecemos, bem como os trabalhos que ele vinha empreendendo, sentimos imensamente o seu desaparecimento. Portanto, estou solidário com V. Ex.^a em enviar os nossos sentimentos de pesar à família e, principalmente, ao povo do Espírito Santo e ao seu Governo, pela perda irreparável de quem tanto vinha fazendo em prol da administração espírito-santense.

O SR. EURICO REZENDE — O aparte de V. Ex.^a reforça e amplia a dimensão do sentimento de justiça que inspira este rápido necrológico. E V. Ex.^a salienta uma faceta, uma característica, uma constante da vida, do destino e da obra do pranteado extinto. Dr. José Farah, no cumprimento incessante das suas tarefas funcionais e administrativas, no âmbito da melhor técnica, foi, sobretudo, uma oficina de entusiasmo e uma escola de otimismo. Tinha paixão, tinha euforia, tinha alegria de viver. E essa alegria de viver ele traduzia sempre e sempre, em todas as ocasiões e em quaisquer circunstâncias, na prestação do melhor serviço público.

Com estas palavras, Sr. Presidente, desejo consignar aqui — e creio que interprete o pensamento dos meus nobres colegas de representação capixaba — a sinceridade das minhas condolências pelo seu desaparecimento, endereçando o gesto da nossa saudade à sua família e a expressão do nosso pesar ao Governo do Espírito Santo e à classe agrônoma brasileira. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Flávio Brito
Clodomir Milet
Petrônio Portela
Antônio Balbino
Aarão Steinbruch
Aurélio Vian
Gilberto Marinho
Lino de Mattos
Renato Silva — 9 —

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro)

Está esgotado o tempo destinado ao expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores.

Não há, portanto, quorum para a votação.

Os itens 1 e 2, da pauta em fase de votação, ficarão para a Ordem do Dia da sessão de amanhã, em virtude da falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 3.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 46, de 1964, de autoria dos Srs. Senadores Eurico Rezende e Antônio Carlos, que dispõe sobre a elaboração de projeto para construção de usina termelétrica no Porto de Tubarão, Vitória, Estado do Espírito Santo, tendo Pareceres, sob ns. 218, 219 e 220, de 1966, e 514 a 518, de 1967, das Comissões: de Constituição e Justiça, 1.^o pronunciamento, sobre o projeto: favorável; 2.^o pronunciamento, sobre a emenda de plenário: favorável; 3.^o pronunciamento, sobre substitutivo oferecido pela Comissão de Minas e Energia: favorável; de Minas e Energia, 1.^o pronunciamento, sobre o projeto: favorável; 2.^o pronunciamento, sobre a emenda de plenário: favorável nos termos de substitutivo que oferece; de Finanças, 1.^o pronunciamento, sobre o projeto: favorável; 2.^o pronunciamento,

to, sobre a emenda de plenário e o substitutivo: pela audiência do Ministério das Minas e Energia; 3.^o pronunciamento, após atendimento da diligência requerida: favorável, nos termos da Emenda Substitutiva da Comissão de Minas e Energia.

O Projeto foi incluído na Ordem do Dia de 22 do corrente, para discussão em primeiro turno. Houve, porém, apresentação de requerimento aditivo, de autoria do Sr. Senador Aloysio de Carvalho, a fim de ser feita a discussão no dia 27.

O Requerimento deixou de ser votado por falta de número.

Continua sem ser submetido a votação, pelo mesmo motivo.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1967 (nº 344-A-67, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República — que revoga as Leis ns. 3.739 de 4 de abril de 1960 e 5.039, de 20 de junho de 1956, que autorizam o Poder Executivo a doar imóvel à Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso, tendo Pareceres sob ns. 596 e 597 de 1967, das Comissões: — de Projetos do Executivo: favorável — de Finanças: contrário e dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

A votação do requerimento de adiamento da discussão da matéria para a sessão de hoje foi feita na sessão do dia 21.

Em discussão o projeto. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada. Fica adiada a votação da matéria por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 5:

Discussão, em turno suplementar, (Art. 275-A do Regimento Interno) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1967, nº 353-B-67, na Casa de origem, que revoga o art. 8.^o da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965, e o art. 3.^o da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966, e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 619, de 1967, da Comissão de Redação, com a redação do vencido.

Em discussão o Substitutivo do Senado, em turno suplementar.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada. Não havendo emendas, nem requerimento no sentido de que o Substitutivo seja submetido a votos, vou declarar-lo aprovado, independentemente de votação nos termos do Artigo 275-A do Regimento Interno.

O Substitutivo volta à Câmara dos Deputados. Designo, para acompanhá-lo naquela outra Casa do Congresso, o Sr. Senador Carlos Lindemberg, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

E' o seguinte o Substitutivo aprovado:

PARECER

Nº 619, DE 1967

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1967 (nº 353-B-67, na Casa de origem.)

A Comissão apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1967 (nº 353-B-67, na Casa de origem.)

ro 353-B-67, na Casa de origem), que revoga o art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e o art. 3º da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1967. — Teotônio Vilela — Presidente. — Carlos Lindemberg — Relator. — Antônio Carlos.

ANEXO AO PARECER Nº 619-67

Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1967 (nº 353-B-67, na Casa de origem), que revoga o art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e o art. 3º da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966, e dá outras providências.

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Dispõe sobre a aplicação da multa prevista pelo art. 8º do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965).

Art. 1º Não se aplicará a multa a que se refere o art. 8º do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965) a quem se alistar até o dia 7 de agosto de 1968.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no D. C. N. — Seção II — de 22.9.67.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 10, de 1966 (de autoria do Sr. Senador Jefferson de Aguiar), que altera a redação do art. 22 do Decreto-lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1964, tendo pareceres, sob ns. 433 e 434, de 1966 e 564 de 1967, das Comissões — de Constituição e Justiça, favorável nos termos da emenda substitutiva que oferece; — de Legislação Social: 1º pronunciamento: favorável; — 2º pronunciamento: pelo arquivamento, tendo em vista tratar-se de matéria superada.

O Projeto em pauta, após receber parecer favorável, com substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e favorável da Comissão de Legislação Social, foi incluído na Ordem do Dia de 7 de junho do corrente ano.

Esta Presidência, tendo em vista o Decreto-lei nº 293, de 28 de fevereiro de 1967, que alterou a matéria, retirou o Projeto da Ordem do Dia, a fim de ser ouvida, novamente, a Comissão de Legislação Social.

E m seu parecer nº 564, a Comissão opina pelo arquivamento da proposição, por se tratar de matéria superada.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 7:

Votação em turno único do Requerimento nº 812, de 1967, pelo qual o Sr. Senador José Guimarães dos Santos solicita seja considerado como de licença, o período de 1º a 18 do corrente, para tratamento de saúde.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O requerimento será publicado para os fins devidos.

E o seguinte o requerimento aprovado:

REQUERIMENTO Nº 812, de 1967

senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 42, parágrafo 1º, do Regimento Interno, requerio seja considerado como de licença, o período de 1º a 18 do corrente, para tratamento de saúde.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1967. — José Guimarães dos Santos.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos (Pausa)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 27 de setembro de 1967

(Quarta-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 330, de 1965, (nº 789-B-63, na Casa de origem), que exige o atestado de vacinação contra a poliomielite para a concessão de visto consular, das crianças de 3 (três) meses e 6 (seis) anos de idade, tendo Pareceres, sob números 604, 605 e 606 de 1967 das Comissões: de Saúde, favorável; de Relações Exteriores, 1º pronunciamento: pelas audiências dos Ministérios das Relações Exteriores e da Saúde (diligência cumprida); 2º pronunciamento: pela conveniência em suspender a tramitação do projeto até a chegada da proposição oficial sobre a matéria.

2

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1964, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto que estabelece normas para pagamento das cotas partes em multas e apreensões e dá outras providências, tendo Pareceres, sob ns. 550 a 553, de 1966; 395, 396 e 397, de 1967 das Comissões: de Constituição e Justiça; 1º pronunciamento, sobre o projeto, favorável; 2º pronunciamento, sobre o substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, favorável; 3º pronunciamento sobre as emendas de plenário nºs 1 e 2, favorável; de Serviço Público Civil; 1º pronunciamento, favorável com substitutivo que oferece; 2º pronunciamento, sobre as emendas de plenário favorável; de Finanças: 1º pronunciamento, sobre o projeto favorável; 2º pronunciamento, sobre as emendas de Plenário, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1967 (nº 344-A-67, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República — que revoga as Leis números 3.739, de 4 de abril de 1960 e 5.039, de 20 de junho de 1966, que autorizam o Poder Executivo a doar imóvel à Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso, tendo pareceres sob ns. 593 e 597, de 1967, das Comissões: — de Projetos do Executivo; favorável — de Finanças contrário e dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1966 (de autoria do Sr. Senador Jefferson de Aguiar), que altera a redação do art. 22 do Decreto-lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1964, tendo pareceres, sob ns. 433 e 434, de 1966 e 564 de 1967, das Comissões: — de Constituição e Justiça, favorável nos termos da emenda substitutiva que oferece; — de Legislação Social: —

4º pronunciamento: favorável; — 2º pronunciamento: pelo arquivamento, tendo em vista tratar-se de matéria superada.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1964, de autoria dos Srs. Senadores Eurico Rezende e Antônio Carlos, que dispõe sobre a elaboração de projeto para construção de usina termelétrica no Porto de Tubarão, Vitória, Estado do Espírito Santo, tendo Pareceres, sob ns. 218, 219 e 220, de 1966, e 514 a 518, de 1967, das Comissões: de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento, sobre o projeto: favorável; 2º pronunciamento, sobre a emenda de plenário: favorável; 3º pronunciamento, sobre substitutivo oferecido pela Comissão de Minas e Energia; favorável; de Minas e Energia, 1º pronunciamento, sobre o projeto: favorável; 2º pronunciamento, sobre a emenda de plenário: favorável nos termos de substitutivo que oferece; de Finanças, 1º pronunciamento, sobre o projeto: favorável; 2º pronunciamento, sobre a emenda de plenário e o substitutivo; pela audiência do Ministério das Minas e Energia; 3º pronunciamento, após atendimento da diligência requerida; favorável, nos termos da Emenda Substitutiva da Comissão de Minas e Energia.

PLC-Nº — EMENTA

99-67 — Concede pensão especial aos Deputados Orozimbo Corrêa Neto e Esperidião Cabino de Carvalho, ex-médicos da Comissão Rondon, e dá outras providências.

100-67 — Abre ao Ministério do Trabalho e Previdência Social o crédito especial de NCr\$ 42.000,00 para atender no corrente exercício, a despesa com gratificações na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Salarial.

Calendário: 22, 25, 26, 27 e 28 do corrente mês.

102-67 — Dispõe sobre a Justiça Federal de primeira instância, alterando a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, modificada pelo Decreto-lei nº 253, de 29 de fevereiro de 1967.

Calendário: 26, 27, 28, 29 do corrente e 2 de outubro.

Comissão Mista;

Materia em Tramitação no Congresso que receberá emendas perante a Comissão Mista;

PL-10-67 (CN) que altera a redação de artigos do Decreto-lei nº 313, de 7 de março de 1937, estabelece novos prazos, e dá outras providências.

Calendário: dias, 22, 25, 26, 27 e 28 do corrente mês.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR ARNON DE MELLO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1967. QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ARNON DE MELLO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, dentro de poucos dias, reunir-se-á em Viena a Conferência Geral de Agência Internacional de Energia Atômica. No momento em que o Brasil, através da palavra do Presidente da República, dos Senhores Ministro das Relações Exteriores e de Minas e Energia e do Secretário Geral do Itamarati, dá tanta ênfase à política nuclear, cumpre-nos considerar aqui no Senado, com toda a atenção, assunto realmente de suprema gravidade para a segurança e o bem estar da humanidade e para o progresso e o futuro do nosso país. E vale a pena, Senhores Senadores, esboçar de início, em traços muito rápidos, o quadro da política nuclear no mundo, neste último decênio.

Dominado o segredo do átomo e empregada em agosto de 1945, lambe-tavelmente, a energia atômica nas bombas lançadas sobre Hiroshima e Nagasaki, só em 1947-48 as Nações Unidas se ocuparam do primeiro plano de controle de seu fabrico, baseado no chamado Plano Baruch, segundo o qual uma comissão internacional teria plenos poderes para impedir qualquer país, inclusive os atuais potências atômicas, de produzir armas nucleares. Entre outras medidas, estabelecia-se, nesse plano, que todas as jazidas de mineral radioativo no mundo ficariam sob a jurisdição da Comissão Internacional de Controle. Mas a União Soviética, que já estava em vésperas de fazer explodir sua primeira bomba, discordou dos parâmetros apresentados, e o plano Baruch foi por água abaixo. A partir de 1957 criaram-se, entretanto, três sistemas de controle visando a impedir a fabricação de armas nucleares, e, nesses, o sistema de Salvaguardas da Agência Internacional de Energia Atômica.

PARA A PAZ E PARA A GUERRA

A aplicação da energia nuclear para destruição de cidades, logo após a sua descoberta, criou-lhe uma sinistra imagem mortífera, que ainda hoje inspira pânico. Não pode todavia aquela circunstância reduzir-lhe as possibilidades de promover o bem. Como toda força criadora, é a energia nuclear neutra, e ao homem cabe determinar o seu emprego, se para construir ou para destruir.

Qualquer indústria, é claro, por mais inocente, tanto produz para a paz como para a guerra. E qual o elemento de progresso, descoberta ou invenção, que não serve, ao mesmo tempo, para o bem e o mal, a destruição e a construção, caracteristicamente arma de dois gumes, que é? O nosso Santos Dumont morreu torturado pelo sentimento de culpa de haver inventado o avião. Que seria, no entanto, da civilização atual, sem o mais pesado que o ar, sem a redução das distâncias, a utilização dos espaços pelas aeronaves que ita ligam e intercomunicam os países, fazendo de tantos continentes um mundo só? E os gases e as dinamites que ajudam o desenvolvimento e podem concomitantemente, promover a morte? E o petróleo, que movimenta os veículos da paz e da guerra?

Considere-se, sobretudo, que, por mais importante, nenhum desses inventos e descobertas tem a profundidade, a extensão, a significação da energia nuclear em face do bem coletivo. Os riscos de sua utilização, sem restrições, para fins pacíficos são reais, não há dúvida, mas podem e devem ser controlados no sentido de impedir que se tornem bélicos os seus objetivos de paz. Os benefícios do emprego do átomo para acelerar o progresso são, entretanto, infinitamente maiores que esses riscos, como já está demonstrado através dos impressionantes resultados obtidos pelas pesquisas e testes. E muito maiores ainda que aqueles riscos e esses benefícios são as privações e sofrimentos decorrentes da não utilização, sem limitações, da energia nuclear para fins pacíficos, porque, sem ela, a humanidade, as Nações não poderão resolver, no tempo necessário, os problemas angustiantes que lhes entravam ou retardam a marcha.

Assim em vez de pleitearmos a desnuclearização, o que devemos defender é a nuclearização do mundo, especialmente dos países menos adiantados alargando, quanto possível a área das aplicações pacíficas do átomo. Com isso distanciamos a imaginação do Homem do seu emprego em fins bélicos, porque não apenas as atenções e as ambições são atraídas para o infinito de suas possibilidades de aplicação sumamente rendosa em todos os campos da atividade humana, mas ainda porque constitui precioso ins-

Com os quadros técnicos nacionais formados no exterior e no próprio País, sob a orientação de especialistas estrangeiros ou de professores estran-

gêneros contratados, cumpriria atuar a cooperação internacional para o intercâmbio de técnicos, instalação de laboratórios no País e construção de reatores de potência. Sabemos que é muito grande a boa vontade dos Estados Unidos, Canadá, Japão, Inglaterra, França, Itália e outros países em ajudarem o Brasil a desenvolver-se.

A pesquisa de minerais radioativos precisaria ser também impulsionada. Temos torio, mineral que poderia servir como combustível nuclear no futuro, mas as técnicas ainda não foram aprimoradas nesse sentido. Logo indica que temos jazidas de urânio, no momento único combustível nuclear. Foi verificado que existe urânio, no momento em Minas Gerais (Poços de Caldas e Araxá), Bahia (Serra da Jacobina e Recôncavo), Pernambuco (Ondina), Ceará (Serra de Ibiapaba, na fronteira com o Piauí). Mas enquanto o nosso urânio faz sob a terra, a espera de pesquisa adequada, extração e mineração, a Argentina, país nosso vizinho, já minera e utiliza urânio nuclear que é o combustível utilizado pelos reatores. A Argentina produz oitenta toneladas de urânio nuclearmente puro. O Brasil não produz urânio algum, alguns dos Estados Unidos para combustível dos seus reatores.

Não poderíamos prescindir para o nosso programa nuclear da cooperação de iniciativa privada, tal como se faz em vários países, entre eles os Estados Unidos e a França.

Impõe-se, afinal, como urgente e inadiável, a criação de uma infraestrutura nuclear que nos de autoridade para falar lá fora. A força do Brasil entre as Nações Nucleares está na razão direta da infra-estrutura que aqui construímos. Podemos participar das conferências internacionais mas sem possibilidade de influir, como amadora, se não tivermos a cobertura e a base de um intenso programa nuclear.

Senhores Senadores:

Energia nuclear abraça todos os campos da atividade humana, e é de importância vital para o futuro do país. Seria, pois, ao mais alto interesse que o seu órgão diretor nas dependências do Ministério das Minas e Energia mas se constituisse no Ministério da Ciência e Tecnologia, dele fosse o cerne. Na França e em Israel, a Comissão de Energia Atômica não é subordinada ao Chefe do Executivo porque é o próprio Chefe do Poder Executivo o seu Presidente, preside-lhe as reuniões e pessoalmente a dirige. Na Alemanha, há o Ministério de Energia Atômica. Na Inglaterra, o Ministério da Ciência e Tecnologia, que cuida da energia nuclear.

Aqui, no Brasil, a Reforma Administrativa, decretada há mais de um ano, criou o Ministério de Ciência e Tecnologia mas até agora não foi ele instalado, e o meu apelo ao Sr. Presidente da República, a cujos altos propósitos de bem servir a Pátria tanto as minhas homenagens, o meu apelo a S. Ex.^a é o sentido da que instale quanto antes esse Ministério, pois o Brasil já perdeu muito tempo em matéria de energia nuclear, e o tempo perdido é desgrazadamente irre recuperável. Há males que vem para bem. Em vez de completar a diretoria da Comissão Nacional de Energia Nuclear, seria o caso de nomear desde logo o Ministro da Tecnologia ou um Ministro Extraordinário para cuidar dos assuntos da Ciência e Tecnologia.

Não haverá necessidade de novas verbas porque as verbas seriam as da Comissão Nacional de Energia Nuclear, do Conselho Nacional de Pesquisas e dos diversos órgãos ligados ao assunto. O importante seria instalar imediatamente um órgão coordenador, em nível de Ministério, cortando pela raiz a luta de atribuições

que já se percebe entre setores diversos do Governo interessados na matéria.

Colocar-se lá, assim, o Brasil em condições de receber com dignidade a cooperação de todos os países no campo da energia nuclear, e assim a revolução em matéria, se o atual governo se instalou para fazer a revolução base revolucionária, base de construção porque a primeira foi de uma coisa a subversão e corrupção e de reconstrução institucional, e daí passou-se aos debates de o Governo a oportunidade de executar — realmente — executar um programa energético na base do atom. Não se completam, no caso, possibilidades, possibilidades cu tempos. Ao salvar o entuo precedente entre os Brasil, em Washington em despacho urânio, o Presidente Johnson disse uma frase que deveria sensibilizar o Mad. Sr. Costa e Silva, e S. Ex.^a gossa de repetir: "O povo compreende até os erros dos Governos. O povo não compreende a indiferença dos Governos pelos seus problemas."

Volto ao meu velho Vício para citá-lo, mais uma vez, no Senado em que diz que o pecado por um ao e mais grave que por ação. A revolução se realiza na medida em que se anima para o futuro, acelerando o desenvolvimento, acenando a ele e acionando e multiplicando as esperanças.

Sr. Presidente, o assunto é tão explosivo e transcendente que temora o próprio atom. O Governo ainda que se empenha em levá-lo a bom termo, e nos confiamos nas suas boas intenções. É justo que nos, do Senado, do Congresso Nacional, procuremos colaborar nessa luta pelo bem da Pátria que alcança numerosos objetivos, o primeiro dos quais é assegurar e acelerar o desenvolvimento e com ele combater a miséria.

Assim, Srs. Senadores, ao mesmo tempo que reafirmo a minha confiança em que o Presidente da República realizará a revolução nuclear no Brasil, lembro aos nobres Senadores a conveniência de constituir-se uma Comissão Mista de Senadores e Deputados, a exemplo do que se fez nos Estados Unidos, para estudarmos e acompanharmos o assunto e, tomando conhecimento do que existe a respeito, levarmos sempre ao Poder Executivo a contribuição das nossas sugestões, como promoveram nos nossos Estados e até onde chegue a nossa vez numa campanha visando a integrar o povo brasileiro na revolução nuclear. (Muito bem.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO, NA SESSÃO DE 22 DE SETEMBRO DE 1967, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORITAMENTE.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Sem teor do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, trago a palavra de dor, de saudade e de reconhecimento da Guanabara a Napoleão de Alencastro Guimarães que a tanto estremecidamente e a que serviu com devotamento e nobreza em todo o curso de uma alta e digna vida pública.

Há horas da vida em que os homens devem fixar sua atenção nas existências contemporâneas e próximas, dignas de serem exaltadas porque, de seus atributos cardiais se podem extrair lições transcendentes, sem esperar o juízo tardio da História. Devemos recolher estes ensinamentos com tanto maior empenho quanto mais árduo é o instante que vivemos.

Em Napoleão de Alencastro Guimarães a linguagem ajustada, franca, clara e energética, seu ardente patriotismo e seu fervor cívico, sua atitude cordial e afável, sua prestância senhorial, sua fisionomia franca e aberta, sua sempre benevolente e simpática disposição eram condições e gestos que refletiam, com inconfundível

precisão, uma mente esclarecida e cativada, uma alma de nobreza e de amor, um espírito universal, uma personalidade inspiradora da mais alta ordem.

Assim também a expressão perceptível de uma consciência bem resolvida, de uma vontade que se afirmava e se afirmava no equilíbrio de quantidades superiores, que se manifestavam para a realização de uma personalidade.

Sua vontade dominante foi o bem público e o bem de todos, foi sua paixão constante. Respostas como invariável sensibilidade ao clamor humano dos interesses coletivos e pátria o amor do serviço acima de toda outra solicitação.

Nesta Casa, gentleman do domínio da trilha parlamentar, apelo no igual domínio de si mesmo.

Engrava a eloquência e o momento com a força da lógica e da nitidez, mas também com a comunicativa boa e de sua palavra, o bem de elevar e por sobre a convulsão, para apelar para a razão dos seus antagonistas, no terreno mais legítimo. Devemos e, como um dos grandes Senadores de seu tempo, intervir sempre com autoridade em debates notáveis sobre questões políticas e econômicas.

Expunha ideias e não agravos, sempre repugnante de seus adversários. Mas jamais admitiu para que roçasse sua dignidade, precisamente porque respeitava a honra alheia.

O Sr. Aurélio Viança — V. Ex.^a me permite?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Aurélio Viança — Quería que V. Ex.^a que está falando como Senador pela Guanabara, na qualidade de membro da ALENÇA, o fizesse em nome também, porque essa homenagem, justa e merecida, não é propriedade de um partido mas de todo o Senado da República. Na verdade, o Brasil perdeu, e particularmente a Guanabara, um dos seus homens públicos que mais se tinha despedido neste País.

O Sr. Aurélio Steinbruch — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Aurélio Steinbruch — V. Ex.^a está traçando, realmente, o perfil exato do extinto. Foi um dos homens que vieram para a política com a revolução de 30 e souberam corresponder ao ideal dessa revolução. Não obstante muitas vezes pudéssemos discordar mais tarde de suas atitudes, sempre foi um homem leal, franco e aberto, que expunha as suas ideias sem se impressionar com as desvantagens que disso pudessem advir-lhe.

Associo-me, assim, às homenagens que V. Ex.^a presta neste momento, à memória de Alencastro Guimarães.

O Sr. GILBERTO MARINHO — Agradeço a honrosa outorga com que me distingue o eminente Senador Aurélio Viança, conferindo-me o mandato de falar também em nome da comunidade de que é Líder nesta Casa. É ao ilustre Senador Aurélio Steinbruch a solidariedade expressa com a propriedade de sempre, sendo em destaque o destemor e o despreendimento como qualidades mestras de Alencastro Guimarães.

Agradeço a política com paixão. Até seus últimos instantes a sua preocupação abstrata era a evolução dos assuntos de interesse público.

Com eles se animava e dividava os acalorados debates que o cruciavam nos últimos tempos. Baixou ao túmulo sem que o abandonassem seu desvelo pelo bem da Nação, pela sorte das instituições democráticas no país.

Se na ação pública sua personalidade ficou assim caracterizada por um perfil de definida vocação política, com os inconfundíveis traços de

um fundo sentimento democrático, na sua vida privada se enquadrou dentro dos lineamentos que condicionam ao homem de bem, ao cavalheiro.

Legitimamente orgulhoso de sua linhagem, amava com respeitosa devoção a seus genitores e venerava-lhes a memória; não ocultava as profundas ternuras afetivas que em seu coração guardava para sua digníssima família, nem jamais falhava aos deveres da fidelidade para com os seus amigos.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Edmundo Levi — Não podia deixar de associar-me à manifestação de pesar que V. Ex.^a está trazendo ao Plenário pelo falecimento do eminente ex-Senador Napoleão de Alencastro Guimarães. S. Ex.^a foi um dos mais interessantes homens públicos deste país. Veio para a política, realmente, como acentuou o nobre Senador Aurélio Steinbruch, pela revolução de 1930. Depois, prestando serviços em vários setores, foi um dos fundadores do velho Partido Trabalhista Brasileiro, um dos seus fundadores, um dos homens de confiança do ex-Presidente Getúlio Vargas. Nunca teve maior aproximação com S. Ex.^a, mesmo quando foi Ministro do Trabalho, mas nunca deixou de admirar sua atitude, a retidão, o seu caráter e sobretudo a nobreza com que procurava conduzir-se na vida administrativa e pública. Assim, quero manifestar a V. Ex.^a a minha solidariedade e o pesar dos homens da Guanabara pelo falecimento deste nobre cidadão.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Solidário-me, também, com a homenagem que V. Ex.^a está prestando a um ex-Senador da República, ex-Ministro de Estado, homem que em plena mocidade despendeu para a vida pública. Foi um dos grandes elementos da revolução de 1930, quando se convocava a mocidade brasileira para uma nova época, uma nova fase de administração e política no Brasil. Conheci-o desde essa época. Grande administrador, homem probo, correto, foi sobretudo um grande patriota. Tenho a impressão de que deixou um vácuo irreparável naqueles que tiveram a ventura de privar com ele, porque realmente foi um homem de convivência afável, agradável. Antes de tudo, encontrava-se nele, como disse, o patriota. Solidário-me, portanto, com V. Ex.^a na homenagem que presta, por ser a mais justa, e tenho a impressão de que comigo está todo o Senado, todos que o conheceram no passado e tiveram a oportunidade de admirar suas excelentes e privilegiadas qualidades.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Eurico Rezende — Vê V. Ex.^a, através dos apertes, que a unanimidade dos membros do Senado se associa à manifestação de pesar e à homenagem que V. Ex.^a presta à memória do extinto homem público. Quero, neste instante, em nome da Bancada do Governo, associar-me e perfilar integralmente as emoções com que V. Ex.^a faz o necrológico de um homem que soube definir a administração pública brasileira e que sobretudo soube honrar as tradições desta Casa.

O SR. GILBERTO MARINHO — Os apertes com que os eminentes Senadores Edmundo Levi, Dinarte Mariz e Eurico Rezende, Líder do Governo, evidenciam que a homenagem ora prestada é de todo o Senado.

Realmente, considero dever impo-

tico exaltar aqueles que, pelo seu labor profícuo, pela sua dedicação ao bem comum e pela sua altitude para enfrentar os grandes problemas nacionais, contribuem para o fortalecimento da democracia representativa.

Sr. Presidente, os mortos que quedam sós são os que se vão sem deixar amor e respeito ao seu nome.

Quando um homem alcança a altitude de um Napoleão de Alencastro Guimarães, quando ao partir deixa afeições que suas virtudes grangearam e as admirações que sua obra e sua conduta conquistaram, os que quedam sós não os que, consternados,

os vêm partir. Vêm partir com dor, mas conservam na mente e no sentimento a sua presença. Essa é a sobrevivência dos eleitos.

Estas eram as palavras que, antigo aluno de Alencastro Guimarães, no severo e saudoso Colégio Militar de Porto Alegre e posteriormente seu colega no Senado da República e sempre seu amigo, julgava de meu dever proferir nesta Casa, no momento em que o País se vê privado da presença de tão alto valor, do qual muito poderia esperar na luta pela construção de uma nacionalidade que mereça o reconhecimento das futuras gerações brasileiras. (Muito bem!)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PORTARIA Nº 6, DE 1967

A Comissão Diretora, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Resolução Nº 6, de 1960, resolve nomear Ronaldo Pacheco de Oliveira, Redator de Anais e Documentos Parlamentares e Mário Alves da Silva, Subchefe do Serviço de Transportes, para, sob a presidência do Senhor Senador Catterle Pinheiro, constituírem a Banca Examinadora do concurso público para provimento de vagas de Motorista, PL-10, existentes no Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Senado Federal, 25 de setembro de 1967. — Auro Moura Andrade, Presidente.

Concurso Público para Guarda de Segurança

Relação dos candidatos cujas inscrições foram homologadas:

Número de Inscrição — Nome

1. Sebastião Ferreira Silva
2. Ibery Sass
3. Mauricio Alves da Silva
4. Nelson dos Reis Aguiar
5. Pedro Ceino da Silva
6. Walmir Vieira dos Santos
7. Manoel Sebastião Domingos Penção
8. Manoel Cabral Formiga
9. Geraldo Pereira Lima
10. Paulo Fernando de Moraes Silva
11. Edgar Pereira dos Santos
12. Laesse Canuto de Araújo
13. Anísio Alves Feitosa
14. Pedro Cesarino Bonfim
15. Vitorlei Ros
16. Breno Ferreira Praça
17. Euclides Neres de Santana
18. Manoel Bastos Brabo
19. Bernardo Pereira Leão
20. William Kall
21. Amilton Alves de Oliveira
22. Antônio Esperidião de Moraes
23. Laércio Bastos Damasceno
24. Olzeimir Rodrigues Fernandes
25. Jacy Fernandes
26. Ney Antunes Vieira
27. Durval Valença Didier
28. José Nilton André
29. Pedro Roberto Dutra Siqueira
30. José Maria do Amparo
31. Clóvis Luiz Varela
32. Erivan da Rocha Lima
33. Aldenor Alves Santana
34. Faustino Barbosa Lima Filho
35. Francisco Jesuítia Farias Magalhães
36. Walmir Abreu
37. Antônio Ribeiro Lima
38. José Fidelis da Silva
39. Jadir Peiva Arnaldo
40. Sérgio Rosas de Barros
41. Fdson Saldanho
42. Francisco Osmildo Crisóstomo Pimentel
43. Francisco Sampaio Leite Filho
44. Benedito Fernandes Pimenta
45. Walmir Felismino dos Santos
46. Helio Franca Machado
47. Ubirajara Luz Tavares
48. José Tomaz da Silva
49. Sebastião do Centro Freitas

50. Valdir Santos
51. Agostinho Roza Portela
52. Jocerli de Barros
53. Irio Caetano de Sales
54. Carlos Gonçalves de Melo
55. Vando Nazário de Oliveira
56. Pedro Ferreira Neto
57. Nicolau Bonvakiades
58. Wilson Vasco Mazon
59. Osael Gomes da Silva
60. Genaro Bezerra de Araújo
61. Oscar Batista Lima
62. Hamilton Bandeira Rodrigues
63. Rival Antônio de Souza
64. Márcio Monteiro Guimarães
65. Rui Freire
66. Iracy Batista de Lima
67. Odilon de Lima Sobrinho
68. Antônio Hilário Ribeiro
69. José Raimundo Saraiva do Rêgo
70. Hindemburgo Brandão Rocha
71. Domingos Monteiro da Silva
72. Cleto Carneiro
73. Hinesio Carvalho Padilha
74. José Anunciação da Paz
75. Carvalho do Prado
76. Antônio da Costa Aleixo
77. Galdino Vieira da Rocha
78. Everaldo Dutra
79. Luiz Augusto H. Salomon
80. Hilton Coqueiro Nunes
81. Guido de Assis Rocha
82. Divaldo Levi Alvim
83. Genésio Rosa da Silva
84. João Evangelista Nunes Melo
85. José Fernando Longo
86. Denoni Santos Bezerra
87. Heydiniz Bastos Botelho
88. Ruy Torres Santiago
89. Marcos Cintra e Silva
90. Erico Ernani da Nova Amarante
91. Amandio Januário Santana
92. Lealdo Lima Campos
93. Haroldo de Moura Saldanha
94. Djan Pereira de Oliveira
95. Hugo Barros Piciani
96. Elias Baptista
97. Antônio de Pádua Melo
98. Ely Soares
99. Alberto Sales Figueira
100. Manoel Miranda Ferreira
101. Gregório Omelczuk
102. José Antônio Scarpatti
103. Laurenildo dos Passos
104. Luiz Gonzaga Bezerra de Oliveira
105. Wolfran de Melo Trindade
106. Carlos Rocha Lima
107. Daniel Camargo de Abreu
108. Vicente Emidio Barbosa
109. José Evanito Muniz
110. Joaquim Araújo Cardoso
111. Carlos Alberto Carvalho Miranda
112. Wilson Saleth de Paulo
113. Iran Campani Rodrigues
114. Hermes Nepomuceno Vianna
115. José Divino Ferreira da Cruz
116. Leonel de Azevedo Gomes
117. Vernon Carvalho de Oliveira
118. Mauá Sales de Oliveira
119. Glaucus Chaves de Souza
120. José Nodir Tomé
121. José André Sobrinho
122. Afonso Ladislau Satas
123. José Pires de Azevedo
124. Wanderlei Benedito Quintino da Silva
125. Pedro Augusto da Silva
126. Ilson de Figueiredo
127. Arnunim Araújo Pereira
128. Adilson de Moraes Brito
129. Antônio da Mota Ribeiro

130. Estevão Ferreira de Andrade
131. Manoel Lucivio de Lioila
132. João Luiz Alves Macedo
133. Joselito Correia e Silva
134. Paulo Mariano Barreto
135. Orione Duarte Maia
136. Asael Andrade de Albuquerque
137. João Gonçalves Ribeiro
138. Joaquim José do Carmo
139. Roberto Mendes Boaretto
140. João de Deus Vizioli
141. José de Souza Araújo
142. José Rodrigues Rocha
143. Nei Sebastião Araújo da Silva
144. Bernardo José Aires Massa
145. Geraldo Teixeira de Andrade
146. Claudionor Flores do Nascimento
147. Olímpio Gonçalves Mendes
148. Jairo Corrêa Peres
149. Marco Túlio Dias Lopes
150. Luiz Motta Teixeira
151. Santos Martinelli Netto
152. Raulo Cirilo
153. Alcenor Marques da Silva
154. Pedro Rocha de Lima
155. Gilberto Argollo de Souza
156. Nelson Nascimento
157. Valterlindo Miranã Lopes
158. Ney da Motta Bastos
159. Jurandir Florencio dos Santos
160. Antônio Bonifácio
161. Agnaldo Menezes Dantas
162. Romulo Augusto de Almeida Assen
163. Miron Rodrigues da Cunha
164. Odilon de Oliveira
165. Miguel Rodrigues da Fonseca
166. Décio Ferreira de Souza
167. Milton de Oliveira Santos
168. Elton Vieira de Souza
169. Eduardo Benedito Garassin
170. Valdevino Ferreira Pacheco
171. Mariano de Souza Marçal
172. Jacer Diener da Silveira
173. Rivaldavia Barbosa e Silva
174. Jair Moreira Araújo
175. Francisco Viana Bezerra
176. José Pinheiro Mendes
177. Romeo Piazzera
178. Carlos de Melo e Silva
179. Adolfo Del Duque
180. Eraldo Valente da Silva
181. Nelson Silva da Cunha
182. Sebastião Peres Neto
183. José Marques Zago
184. Antônio Benedito Balbinotti
185. José Paulo Eleotério
186. Norton Gabriel Torres
187. Jurentina Vaz Miranda
188. Dimilson Mortozo de São Roque
189. Celso Paulo Rodrigues
190. Josias Frutuoso Ferreira
191. Conrado Maimel Filho
192. Carlos Alberto Rego Azevedo
193. João Izaías Ferreira
194. Paulo Mendes Rocha
195. Aldenor Maranhão Gomes de Sá
196. Domiciano Bispo dos Santos
197. José Caetano de Faria
198. Severino Deocleciano da Silva
199. João Batista da Silva
200. Antônio Celestino da Cruz
201. Paschoalino Menezes
202. Luiz Gomes
203. Lair Juscelino Carneiro
204. Nilton Pinheiro Torres
205. Geraldo Neres de Santana
206. Nei Casemiro
207. Mauri Bortolini
208. Luiz Antonio Bezerra
209. Luiz Souza Vidal
210. Altamir Monteiro
211. Antônio Maurício Guimarães
212. João Batista de Souza
213. Augusto Evaristo Borges
214. Jairo Leite de Moraes
215. Dourivan Silva Dourado
216. Luiz Araújo de Sousa
217. Jader Sathler da Silva
218. José Alberto Magalhães Leão
219. Lincoln da Silva Lucena
220. João Batista Deusdará
221. Lair Rodrigues Francisco
222. Oygés do Rêgo Barros
223. Hermes Giuzni Filho
224. Edgar José da Costa
225. Acrísio Francisco dos Santos
226. Antônio Muniz de Mesquita
227. Paulo Chaves Lourenço
228. Walter da Silva Rêgo
229. Elío Miranda Corrêa
230. Alfredo José de Lima Noronha
231. Onorci José da Silva

232. Jairo Abrahão Linhares
233. Antônio Barbosa Cabral
234. Roosevelt Serafim
235. José Marques da Silva
236. Marlem de Paulo Cruz
237. José Martins Carneiro
238. Walter Sotero Franco
239. Osvaldo Xavier de Lima
240. Geraldo Rodrigues Ferreira
241. Moacyr Tremendani dos Santos
242. Horst Artur Gerhard Hoffmann
243. Americo Dias Ladeira Junior
244. Irani Ferreira de Souza
245. Périco Ferreira Lepietter
246. Nardenio Albeny de Araújo
247. Antonio de Pádua Romancini
248. Ary Moreira
249. Israel Quirino do Nascimento
250. Jaime Pedro Ciriaco
251. Eldo Moreira
252. Wanderley Antonio de Siqueira
253. Vitorio Manoel de Almeida
254. João de Souza Santos
255. Adaleno dos Passos Lima
256. Divaldi José de Souza
257. Kleber Alencar Damasceno
258. Luiz Guilherme Romancini
259. Remy Tiranelli
260. José Benedito de Araújo
261. Antonio Moreira
262. Hilton de Souza
263. Antonio José de Queiroz Ribeiro
264. Adonias Araújo do Prado
265. Jonas Ramos
266. José de Farias Pontes
267. Nelson Reuter
268. Wilson Ferreira da Silva
269. Jairo Valadão Rosa
270. Ciro Costa
271. José Carlos Romancini
272. Nelson Malacucias de Souza
273. José Franklin Coelho da Silva
274. René Naves
275. Geovat de Moraes Mendes
276. Paulino Joaquim Machado
277. Altamiro Barreto da Silva
278. Oscar Machado de Miranda
279. Rômulo Aguiar Rezende
280. Francisco Gomes da Cruz
281. João Ferreira dos Santos
282. Jorge Fernando Barbosa de Oliveira
283. Edward Cesar Alberoni
284. Raimundo Nonato da Silva
285. Fronides Ferreira da Silva
286. Adão Francisco Chaves
287. Julio Cesar da Silva
288. Ingo Kamchen
289. Daniel Evangelista Ramos
290. Hilden Batista
291. Durval Ribeiro da Silva
292. Jiranir Fernandes da Silva
293. José Evangelista dos Santos
294. Domingos Emílio Marques
295. José Ferreira de Souza Filho
296. Celso Mauro de Moraes
297. João Alfredo Fernandes Lima Franca
298. Gilson Santiago
299. João Batista dos Santos
300. João de Oliveira Cavalcante
301. José Altomar Farias Lima
302. Benedito Pimentel Serra
303. Anibal de Jesus
304. Manoel Meccias Correia de Almeida
305. Githier b do Nascimento
306. Altemiro Pórea Jeal
307. Valdir Alves Bonhas
308. Francisco José Santos Lima
309. Antônio dos Reis Rodrigues dos Santos
310. Gilberto Hélcias Viana
311. Cleber da Rocha Figueiredo
312. Azemar Alves Ferreira
313. Cristomar José Barbosa
314. Valmor Hailo Longras
315. Otaviano José de Araújo
316. Paulo José Moraes
317. Lútero Alves dos Santos
318. Silvio Xavier Montal
319. José Trela de Oliveira
320. Benedito Alves do Nascimento
321. Marco Antonio Pates Nunes
322. Amadeu Batista de Amorim
323. José Bihomar Sousa Corrêa
324. José Hilário da Rocha Filho
325. Sidney Francisco Machado
326. Germano do Nascimento
327. Jairo Costa da Silva
328. José Picardo Faleiro
329. João Alves dos Santos
330. Joãoir Fontanuzzi
331. José Salgueiro dos Santos Junior
332. Francisco Feitosa Dias

388. José Maria Gomes
389. Paulo Ventura
391. Luiz Carlos Alimandro
392. Cleomar Henrique Santana
393. José Paulo de Souza
394. Ary de Arruda Luna
395. Sindolfo de Souza Neres
397. Ivanildo Pimentel Sarmento
399. Fernando Borba de Lima
400. Geraldo Damasio Carneiro
403. Nilton José Belo Cavalcanti
404. João Cardoso da Silva
405. Francisco Ferreira França
408. Vicente Costa de Souza
407. Gabriel Santos de Andrade
409. Florivaldo de Carvalho Queiroz
413. Quirino Lustosa Avelino
411. Valdivino Vaz Policarpo
412. Saulo de Andrade
415. Edison Xavier de Araújo
416. Carlos Raimundo de Paula Travassos
417. Samuel Lima de Saboia
420. Ezequiel Burgos Filho
421. Domingos Caputo Neto
422. Adhemar Fernando da Costa
423. Augusto Ferreira da Costa Filho
424. Jerbas Lopes de Almeida
426. Jorge Belocy Malmann
427. Jovely Gonçalves de Almeida
428. Maurício Cesar de Araújo
429. Waldemar Moreira Filho
430. José de Andrade Lima
434. Benildo Estanislau da Silva
435. José Bueno Cameron Sobrinho
436. José Dias da Cunha
438. Stênio Fernandes Campos
439. Domingos Batista Reis
440. Joaquim Augusto de Castilho
441. Darwin Araújo de Carvalho
442. Darse Arimatéa Ferreira Ima
443. Gilson Lima do Nascimento
444. Norberto Carride Junior
446. Lourival da Silva Filho
447. Amauri Imperiano de Medeiros
448. José Leopoldo Birnbaum
449. Evaldo Marçal
450. Argemiro Pires de Oliveira
451. Hildebrando Dias Agra
452. Jorge Nepomuceno de Freitas
454. Jerdy Barros Silva
455. Evandro de Queiroz Guedes
456. Grigório Gomes Guimarães
457. Wilson Ramos de Souza
458. Ricardo Max Cordeiro Galaxe
459. Carlos Eduardo Leal Ribeiro
460. Antonio Jesus Ferreira da Costa
461. Raimundo de Oliveira Nobrega
462. Paulo Roberto Inácio Mariano
463. João Batista Rigotti de Godoy
464. Francisco Martins Batista
465. Abner Pereira Dutra
466. Geraldo Marinho Machado
467. Raul Vieira de Souza
468. Beethoven Batista
469. Antônio Ferreira da Costa
470. Antônio Mariano Jacobina Filho
471. Márcio de Oliveira Hosken
472. Jayme Luiz Pereira
473. Clóves Pereira da Silva
474. Antônio de Geraldo de Mendonça Bandeira
477. Raimundo de Souza Moreira
478. José Faustino Borges
479. Deraldo de Assis Paim
482. José Vieira Alves
483. José Geraldo Pereira
484. Daniel Lopes Guimarães
485. Antônio Bispo de Miranda
486. Livino Ferreira Lima
487. Florentino Pereira de Souza
488. Izaias Felix Teixeira Barbosa
489. Alfredo Honório Stemler da Veiga
490. Carlos Augusto Alves Cavalcante
491. José Laurindo de Oliveira Balduino
492. José Cavalcante da Silva
493. Abrão Costa Vale
494. Sinival Raphael de Oliveira
495. José dos Santos
496. Luiz Alves Bomfim
497. Belarmino José Souto
498. Paulo Roberto Willig
499. Raul de Melo
500. José Eduardo Porto Novaes
501. Adilson dos Santos
502. Gottfried Paulo Victor Schawner
503. Eronides Aquino
504. Mauro de Araújo Gonçalves
507. Paulo Cesar Andrade de Araújo

508. Agicer Maia
509. Edson Mendes
511. João Rego Jacome Neto
512. Antonio Pereira Costa
514. Edvaldo Oliveira Pinto
515. Alexandre Vieira Filho
516. José Francisco de Sousa Dutra
519. Acácio Soares Martins
520. Pedro Maurino Calmon Mendês
523. Hélio José de Oliveira
524. Martins Alves da Silva
525. Hilton Martins Ferreira
526. Hildeberto Dias Agra
527. William Wansur
528. Luiz Carlos da Costa Moraes
529. Altamiro Pereira Falcão
530. Manoel Gomes
532. Paulo Nazareth
533. Jayme Sarmento
534. Wilson Gonçalves de Faria
535. Waldemar Viana Prazeres
536. Luiz Nolasco de Rezende
537. Manoel Carlos Almeida
538. Helton José Doria Silveira
539. Sebastião Augusto Machado
540. Flávio Delfas Róbas
541. Djair Bernardo da Silva
543. Geraldo Justino da Cruz
544. Eudo Canuario Santiago
545. Inácio Herculano de Carvalho
546. Jones José Dias Chaves
547. Antônio José Dias Chaves Filho
548. Milton Soares
549. Walmyr Ferreira dos Santos
550. Jocelino Gelalberto Luna
551. Manoel Cesar da Macedo
552. Luiz Fernando Jantorno
553. Aírton Siqueira Filho
554. Laerte Toledo

Relação dos candidatos que tiveram suas inscrições canceladas, por não completarem no prazo estabelecido a documentação exigida:

Número de inscrição — Nome

6. Jorge Gonçalves
12. José Sávio do Nascimento Reis
55. Everaldo Felisberto de Souza
57. Carlos Henrique Mendonça
63. José Ferreira da Silva
67. Inácio Jorge da Silva
112. Ricals Alves Pereira
114. Silvio Angelo Bernardes
172. Orlando Alves Lima Junior
185. Raltes Rodrigues Chaves
210. Jaime Romero Gouveia Guedes
220. Francisco Soares de Souza
242. Manuel Afonso de Carvalho Neto
273. Rafael Pereira do Amaral
294. Marcos Ildelfonso de Araújo
256. Raimundo Monteiro da Silva
298. Moyses Jansen de Oliveira
316. Wilson Nunes
323. Haroldo Cengussu
324. Almir Corcúez Teixeira
349. Luiz Ronaldo Guimarães
350. José Rossi e Vasconcelos
351. Benedito Lido da Silva
355. Julio Santos Lima
359. William da Silva Veiga
369. Carlos Antônio Ferreira
370. Lázaro Haddad
376. Aloizio de Sena Gonçalves
377. Mário Pinto de Menezes
383. Nelson Antonio de Araújo
385. Vital Sousa Feitosa
390. Antonio João de Oliveira Gama Filho
398. José Tereziano Simões
401. Mancel Rosa de Oliveira Filho
402. Tarcílio Natal da Silva
413. Getúlio Menezes Soares
418. Adolfo Genivel Barros de Paula
419. Antonio Batista Pinto
425. Eulália Muniz
432. Alfeu Magalhães Mendonça
433. Orolimbo Antonio Soares
445. Nereu Barbosa dos Santos Junior
480. Sidney Arana
505. José Leonardo de Moura
506. Roni José Francisco
510. Vateirides de Souza Machado
517. Antonio de Moraes Reis
518. José Edemildo Teixeira
522. Pedro Américo Bezerra
521. Geraldo Eustaquio Pereira
542. Mauro Peres D'Ávila

Relação dos candidatos que tiveram suas inscrições canceladas a pedido:

Número de inscrição	Nome	Data do pedido de cancelamento
13	Roberto Vasconcelos	21-8-67
17	Amancio Leite da Silva	29-5-67
43	Antonio Das das Santos	27-7-67
48	Wilmar de Assis Orlando	3-7-67
66	Alcides Moura Miranda	20-6-67
70	João Roberto Pereira Rosa	7-6-67
93	Heráclito da Silva Xavier	29-8-67
101	Edna Maria de Azevedo	4-9-67
103	Clodomiro Lopes da Silva	1-8-67
271	Olívio de Vasconcelos	17-7-67
272	Roberto Aguiar	17-7-67
273	Germão Lapa dos Santos	17-7-67
308	Furico Gonçalves de Menezes	23-6-67
367	Jorgival Vieira Dourado	17-7-67
396	Fernando Antonio Aguiar Cursino	21-8-67
408	Reginaldo Miranda	19-8-67
414	Judena Vieira Lima	14-8-67
431	Geraldo Barreto Almeida	17-7-67
437	Ubirajara Dicks	20-6-67
453	Pedro Fernandes	23-8-67
475	Mancel Lauro Rodrigues Schettine	10-7-67
476	Antonio Luiz da Silva	21-8-67
482	Walter de Oliveira	28-8-67
519	Acácio Soares Martins	27-8-67
521	Josias Ferreira Silva	9-8-67

Secretaria do Senado Federal 26 de setembro de 1967. — Evandro Mendes Vianna — Diretor-Geral.

Concurso Público para Motorista

Relação dos candidatos que tiveram suas inscrições canceladas por não completarem, no prazo estabelecido, a documentação exigida:

Número da inscrição — Nome

07. Antônio Carlos Lopes
15. Pedro Nolasco de Rezende
26. Francisco de Assis Araújo
47. José Arimathéa Rabelo
55. Samuel Staretz
62. José Manoel Monteiro
64. José Carlos Teixeira
73. Israel Otaviano de Amorim
78. Francisco Matuca da Silva
85. João Bento de Oliveira
96. Osmar Lucindo de Souza
105. Osvaldo Mendes Leite
109. Antonio Teixeira de Barros
123. Luiz Nonato Vieira
130. João Batista do Carmo
137. Luiz Alves Melo
139. Diniz Barbosa Damasceno
158. José Bento
189. Sebastião Laurindo Nogueira
189. Delcio Matias da Silva
306. Adir José de Souza
324. Cairbar Rinalde de Oliveira
329. Willson Teixeira de Souza
336. Orlando Alves Lima Junior
344. Fidelcino Alves de Souza
383. Dione Molina
385. Alcebino Fernandes do Nascimento

Relação dos candidatos que tiveram suas inscrições canceladas, a pedido:

Número da inscrição	NOME	Data do pedido de cancelamento
48	Roberto Vasconcelos	21.03.67
71	Angelo Gonçalves Rodrigues	5.03.67
76	Walmyr Campos de Oliveira	27.07.67
148	João Ferreira da Silva Sobrinho	4.09.67
186	Mancel João dos Santos	18.07.67
235	José Drummar de Souza	25.07.67
350	Alcimar Grunhisch	30.08.67
365	Peiro Muniz Filho	4.08.67
396	José Edvaldo Campos Coelho da Silva	28.08.67
406	Clementino Bezerra de Moura	19.09.67
446	Jurandir Elias de Souza	28.05.67
455	Alcides Cesário de Andrade	16.03.67
476	Ezequiel de Assunção Mena	22.03.67
490	José Pereira de Carvalho	28.05.67
498	Sebastião Martins Vieira	16.07.67
501	Evandro Sales Correia	4.09.67
506	Belchior Teixeira da Silva	11.03.67
517	Cláudio Ramos da Penha	16.07.67
518	Haroldo Garcia Rosa	12.03.67
539	José Nazareno de Brito	6.09.67
548	Walter Pucci	8.07.67
549	José Manoel Nunes	1.09.67
566	Adonias Lopes da Silveira	1.09.67
570	José Bandeira e Silva	31.07.67
603	José Traiano da Silva	16.08.67

Secretaria do Senado Federal, em 26 de setembro de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

MESA

Presidente — Moura Andrade — (ARENA — SP)	3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)
1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)	4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)
2º Vice-Presidente — Gilberto Ma- rinho — (ARENA — GB)	1º Suplente — Attilio Fontana — (ARENA — SC)
1º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA — RN)	2º Suplente — Guido Mondim — (ARENA — RS)
2º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — MA)	3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)
	4º Suplente — Haul Glubert — (ARENA — ES)

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)

Vice-Líderes:

Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA — ES)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller — (MT)

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE)

Antônio Carlos — (SC)

Rui Palmeira — (PB)

Manoel Vilaca — (RN)

Vasconcellos Torres — (RJ)

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna — (GB)

Vice-Líderes:

Bezerra Neto — (MT)

Adalberto Senna — (ACRE)

Lino de Mattos — (SP)

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermirio

Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES

José Feliciano
Ney Braga
João Cleofas
Teotônio Vilela
Júlio Leite

SUPLENTE

Attilio Fontana
Leandro Maciel
Benedicto Valladares
Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco

MDB

José Ermirio
Mário Martins
Secretário: J. Ney Passos Dantas.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.Aurélio Vianna
Pedro Ludovico

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Milton Campos
Antônio Carlos
Aloysio de Carvalho
Eurico Rezende
Wilson Gonçalves
Petronio Portela
Carlos Lindenberg
Rui Palmeira

SUPLENTE

Vasconcelos Torres
Daniel Krieger
Benedicto Valladares
Alvaro Maia
Lobão da Silveira
José Feliciano
Menezes Pimentel
Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino
Bezerra Neto
Josaphat MarinhoAraújo Steinbruch
Aurélio Vianna
Mário MartinsSecretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-6.
Reuniões: quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

José Feliciano
Lobão da Silveira
Petronio Portela
Eurico Rezende
Attilio Fontana

SUPLENTE

Benedicto Valladares
Adolpho Franco
Arnon de Melo
José Leite
Mello Brega

MDB

João Abrahão
Aurélio Vianna
Secretário: Alexandre Mello.
Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.Adalberto Senna
Lino de Mattos

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mário Martins

ARENA

TITULARES

Carvalho Pinto
Carlos Lindenberg
Júlio Leite
Teotônio Vilela
Domicio Gondim
Leandro Maciel

SUPLENTE

José Leite
João Cleofas
Duarte Filho
Sigefredo Pacheco
Filinto Müller
Paulo Torres

MDB

Mário Martins
Pedro Ludovico
Lino de MattosJosé Ermirio
Josaphat Marinho
João Abrahão

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 15,30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
Mem de Sá
Alvaro Maia
Duarte Filho
Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Benedicto Valladares
Antônio Carlos
Sigefredo Pacheco
Teotônio Vilela
Petronio Portela

MDB

Adalberto Senna
Lino de MattosAntônio Balbino
Josaphat MarinhoSecretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa
Reuniões: Quartas-feiras às 15h 30m.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

TITULARES

João Cleofas
Mem de Sá
José Leite
Leandro Maciel
Manoel Vilaca
Clodomir Milet
Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco
Paulo Sarasate
Carvalho Pinto
Fernando Corrêa

SUPLENTE

Antônio Carlos
José Guimard
Daniel Krieger
Petronio Portela
Attilio Fontana
Júlio Leite
Mello Braga
Carlos Lindenberg
Celso Ramos
Teotônio Vilela
Rui Palmeira

MDB

Argemiro Figueiredo
Bezerra Neto
Oscar Passos
Arthur VirgílioJosaphat Marinho
José Ermirio
Lino de Mattos
Pessoa de QueirozSecretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
Reuniões: Quartas-feiras às 10h.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES

Ney Braga
Attilio Fontana
Adolpho Franco
Domicio Gondim
João Cleofas

SUPLENTE

Júlio Leite
José Cândido
Rui Palmeira
Arnon de Melo
Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino
José ErmirioPessoa de Queiroz
Pedro LudovicoSecretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.
Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petronio Portela

Vice-Presidente: Jose Cândido

A R E N A**TITULARES**

Petronio Portela
Domicio Gondim
Alvaro Maia
Jose Cândido
Mello Braga
Julio Leite

SUPLENTE

Jose Guimaraes
Jose Leite
Lobao da Silveira
Manoel Villaga
Celso Ramos
Duarte Filho

M D B

Aarão Steinbruch
Rui Carneiro
Arthur Virgilio

Bezerra Netto
Mario Martins
Adalberto Sena

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

A R E N A**TITULARES**

Domicio Gondim
Jose Leite
Celso Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

SUPLENTE

Jose Feliciano
Mello Braga
Jose Guimaraes
Vasconcellos Torres
Rui Palmeira

M D B

Josaphat Marinho
Jose Ernirio

Aarão Steinbruch
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DE POLICONA DAS SECAS

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

A R E N A**TITULARES**

Rui Palmeira
Manoel Villaga
Clodomir Millet
Julio Leite
Duarte Filho

SUPLENTE

Menezes Pimentel
Jose Leite
Domicio Gondim
Leandro Maciel
Petronio Portela

M D B

Rui Carneiro
Aurélio Vianna

Pessoa de Queiroz
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feira às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(8 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

A R E N A**TITULARES**

Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antonio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende

SUPLENTE

Jose Feliciano
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Rui Palmeira
Petronio Portela
Clodomir Millet

M D B

Jose Ernirio
Lino de Mattos
Josaphat Marinho

Antonio Balbino
Aurélio Vianna
Aarão Steinbruch

Secretário: Afranio Cavalcanti Mello Júnior

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jose Feliciano

Vice-Presidente: Teotonio Villela

A R E N A**TITULARES**

Teotonio Villela
Antonio Carlos
Jose Feliciano
Lobao da Silveira

SUPLENTE

Felinto Muller
Mem de Sá
Jose Leite
Jose Guimaraes
Bezerra Neto

M D B

Secretário: Mário Neison Duarte

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

A R E N A

Benedicto Valladares
Felinto Muller
Aloysio de Carvalho
Antonio Carlos
Jose Candido
Arnon de Melo
Mem de Sá
Rui Palmeira

Alvaro Maia
Fernando Corrêa
Celso Ramos
Wilson Gonçalves
Jose Guimaraes
Jose Leite
Clodomir Millet
Menezes Pimentel

M D B

Pessoa de Queiroz
Aarão Steinbruch
Mario Martins

Pedro Ludovico
Aurélio Vianna
Argemiro Figueiredo

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigfredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaga

A R E N A**TITULARES**

Sigfredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Corrêa
Manoel Villaga

SUPLENTE

Julio Leite
Clodomir Millet
Ney Braga
Jose Cândido

M D B

Pedro Ludovico

Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

A R E N A**TITULARES**

Paulo Torres
Jose Guimaraes
Sigfredo Pacheco
Ney Braga
Jose Candido

SUPLENTE

Atílio Fontes
Adolpho Franco
Manoel Villaga
Mello Braga
Julio Leite

M D B

Oscar Passos
Mario Martins

Adalberto Sena
Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**COMPOSIÇÃO**

(7 membros)

Presidente: Vasconcelos Torres
Vice-Presidente: Arnon de Melo**A R E N A****TITULARES**Vasconcellos Torres
Carlos Lindenberg
Arnon de Melo
Paulo Torres
José Guilomard**SUPLENTE**José Feliciano
Antonio Carlos
Manoel Villaga
Menezes Pimentel
Celso Ramos**M D B**Arthur Virgílio
Adalberto Sena
Secretário J. Ney Passos Dantas
Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.Lino de Mattos
Aarão Steinbruch**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(5 membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: José Leite
Vice-Presidente: Lino de Mattos**A R E N A****TITULARES**José Leite
Celso Ramos
Arnon de Melo
Atílio Fontana**SUPLENTE**José Guilomard
Petronio Portela
Domicio Gondin
Carlos Lindenberg**M D B**

Lino de Mattos

Arthur Virgílio

Secretária: Carmelita de Souza

Reuniões: Quintas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: José Guilomard
Vice-Presidente: Clodomir Milet**A R E N A****TITULARES**José Guilomard
Fernando Corrêa
Clodomir Milet
Alvaro Maia**SUPLENTE**Lobão da Silveira
José Feliciano
Flinto Muller
Sigefredo Pacheco**M D B**Adalberto Sena
Secretário: Alexandre Mello
Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.

Oscar Passos